

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, terça-feira, 13 de fevereiro de 1973

ANO VI - Nº 25

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### ATOS DO GOVERNADOR

#### DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2150 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, item II da Lei nº 5.775, de 27 de dezembro de 1971, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta do Processo nº 26.345/72,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
3.2.1.4 - INSTITUIÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

— Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

-Pessoal e Encargos Sociais

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, de dotações orçamentárias das Unidades que se seguem:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social.....55.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 Pessoal Civil.....60.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL  
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....270.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social.....30.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social.....60.000,00

3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes.....15.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL  
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....60.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social.....10.000,00

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO—

3.1.1.0 - PESSOAL  
3.1.1.1 - Pessoal Militar.....700.000,00

SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Contribuições de Previdências Social.....140.000,00.

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integrarão a Atividade FZDF/2.020 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Programa 02 - Agropecuária, Subprograma 01 - Administração e serão deduzidos, na proporção abaixo mencionada, das seguintes

Atividades:

Programa 01 - Administração  
Subprograma 01 - Administração

SSP/2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos.....300.000,00

SVO/2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras.....70.000,00

Subprograma 07 - Administração Fiscal e Financeira

SEF/2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.....60.000,00

Programa 02 - Agropecuária  
Subprograma 01 - Administração

SAP/2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e produção.....55.000,00

Programa 03 - Assistência e Previdência

Subprograma 01 - Administração  
SSS/2.021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Sociais.....75.000,00

Programa 07 - Defesa e Segurança  
Subprograma 12 - Segurança Pública

CBD/2.027 - Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.....700.000,00

Programa 14 - Saúde e Saneamento  
Subprograma 11 - Saneamento Geral

SLU/2.039 - Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.....140.000,00

Art. 4º - O presente crédito integra o Plano Trimestral de Aplicação relativo ao 4º Trimestre.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 21 de dezembro de 1972.

84º da República e 13º de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

JOIRO GOMES DA SILVA

Secretário do Governo

ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI

Secretário de Finanças

(Republicado do "DISTRITO FEDERAL" nº 193, de 21/12/1972, devido a lapso de revisão).

DECRETO Nº 2152 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, item II da Lei nº 5.775, de 27 de dezembro de 1971, combinado com art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 17231/72.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta à Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal,

o crédito suplementar no valor de Cr\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior aberto de acordo com autorização contida no art. 5º, da Lei nº 5.775, de 27 de dezembro de 1971, será financiado com os recursos a que se refere o item II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integrará o Projeto SSP/1.053 - Construção de Terminais e Abrigos de Passageiros no Plano Piloto e Cidades Satélites, Programa 15 - Transporte e Subprograma 04 - Rodoviário.

Art. 4º - O presente crédito integrará o Plano Trimestral de Aplicação, relativo ao 4º Trimestre.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 21 de dezembro de 1972.

84º da República e 13º de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

JOIRO GOMES DA SILVA

Secretário do Governo

ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI

Secretário de Finanças

(Republicado do "DISTRITO FEDERAL" nº 193, de 21/12/72, devido a lapso de revisão).

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 09, de 25 de junho de 1966, e no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, e, ainda o que consta do processo nº 608.279/72,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o 3º Sargento PM LOURIVAL FERREIRA RODRIGUES, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 147, II, 149, I, e 150, I, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 7 de março de 1957, ex vi do Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, e na forma do artigo 104, item 2, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, observado o disposto no artigo 24, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, por ter sido considerado incapacitado definitivamente para o serviço da Corporação, em consequência de acidente em serviço.

Distrito Federal, em 12 de janeiro de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIME ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, COLBERT GADIA, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 16031, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

deral, da Função em Comissão, símbolo FC-6, de Diretor da Divisão de Administração, da Administração Regional de Taguatinga.

Distrito Federal, 01 de fevereiro de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

JOIRO GOMES DA SILVA

Secretário do Governo

(Republicado do "DISTRITO FEDERAL" nº 21/02/1973, devido a lapso de revisão)

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1973.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 00557/73,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ ARLINDO RODRIGUES TEIXEIRA, do cargo de Escriturário, nível 10-B, matrícula no. 7.478, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 09 de janeiro do corrente ano.

Distrito Federal, 02 de fevereiro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1973.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 00864/73

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SEBASTIANA FERREIRA BARBOZA, do cargo de Escriturário, nível 08-A, matrícula no. 7.535, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Distrito Federal, 02 de fevereiro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1973.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 902.194/72,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Condutor Técnico, nível 16-A, JOÃO ÁGUILA JUNIOR, matrícula no. 14.682, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de fevereiro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1973.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 902198/72,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 01, VICENTE PAULINO DE SOUZA, matrícula no. 17.576, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de fevereiro de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1973.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 00612/73,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Guarda, nível 10-B, ANTONIO FERREIRA DOS REIS, matrícula no. 15.322, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de fevereiro de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista a que consta do processo nº. 608.543/72,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, WILSON RAMOS DE SOUSA, do cargo de Guarda de Vigilância, nível 08, matrícula nº. 06.476, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 13 de dezembro de 1972

Distrito Federal, 7 de fevereiro de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 31.0348/72,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, NERY JORGE DOS SANTOS, do cargo de Condutor

de Topografia, nível 13—B, matrícula nº. 10.906, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 28 de novembro de 1972  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

Distrito Federal, 7 de fevereiro de 1973

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 00511/73,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SONIA TAVARES MARQUES, do cargo de Escriurário, nível 08—A, matrícula nº. 8465, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 8 de janeiro do corrente ano. Distrito Federal, 7 de fevereiro de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

## DESPACHOS

PROCESSO Nº: 00641/73

INTERESSADO: COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE FUNÇÃO EM COMISSÃO

Senhor Governador:

O Senhor Presidente da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, solicita a criação de 2 (duas) funções, de caráter transitório, na referida Comissão.

A Secretaria Executiva daquele órgão colegiado estão afetos, também, os encargos de secretariar e apoiar, burocraticamente, o Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 2.118/72.

Ouvida a Secretaria do Governo, em obediência ao Decreto nº 1.726/71, no que concerne à viabilidade orçamentária, opinou favoravelmente. Assim, proponho a Vossa Excelência a criação de 2 (duas) funções em comissão de Secretário-Datilógrafo, Símbolo FC-10, na Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, enquanto perdurar o funcionamento do Grupo Especial de Trabalho.

Brasília, 31 de janeiro de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 7 de fevereiro de 1973.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

DECRETO Nº 2195, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1973

Cria funções em comissão na Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos da Secretaria de Administração, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas na Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, da Secretaria de Administração, 2 (duas) funções em comissão de Secretário-Datilógrafo, Símbolo FC-10.

Parágrafo único - As funções em comissão de que trata este artigo serão extintas após a conclusão, pelo Grupo Especial de Trabalho, instituído pelo Decreto nº 2.118, de 04 de dezembro de 1972, do novo Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal.

Art. 2º - O presente Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do art. 30, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1973.

85º da República e 13º de Brasília.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 150 061/73

INTERESSADO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ASSUNTO: Criação de Funções em Comissão.

Senhor Governador:

Através da E.N. nº 04/73-SVO, o Senhor Secretário de Viação e Obras propõe a criação de 6 (seis) funções em comissão naquela Pasta.

Justifica o Senhor Secretário, a necessidade de prover aquela Pasta de uma infra-estrutura técnico-administrativa capaz de atender às suas crescentes necessidades.

Ouvida a Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, esta se pronunciou favoravelmente, na forma solicitada pelo titular da Secretaria de Viação e Obras. Em obediência ao art. 3º do Decreto

nº 1726/71, a Secretaria do Governo opinou pelo atendimento da solicitação.

Assim, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 720ª. Reunião, no sentido de que sejam criadas 6 (seis) funções em comissão na Secretaria de Viação e Obras, sendo 3 (três) de Assessor Técnico, Símbolo FC-3 e 3 (três) de Assessor Auxiliar, Símbolo FC-5.

Brasília, 2 de fevereiro de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2197 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1973

Cria funções em comissão na Secretaria de Viação e Obras e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, na Secretaria de Viação e Obras, diretamente subordinadas ao Secretário, 3 (três) funções em comissão de Assessor Técnico, Símbolo FC-3 e 3 (três) de Assessor Auxiliar, Símbolo FC-5.

Art. 2º - As atribuições dos Assessores Técnicos e dos Assessores Auxiliares de que trata o presente Decreto serão definidas no Regimento da Secretaria de Viação e Obras, que deverá ser revisto em virtude de dispositivos contidos na Lei nº 5 861, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 3º - O presente Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 30, do Decreto nº 1 891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 09 de fevereiro de 1973.

85º da República e 13º de Brasília.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador  
Cid Ferreira Lopes Filho  
Secretário de Administração  
Geraldo Roberto Orlandi  
Secretário de Viação e Obras  
Substituto

DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 9 de fevereiro de 1973.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

PROCESSO Nº.: 21.559/72

EMENTA - MULTA: prevista nas condições de licitação é legal.

- Atraso superior a 30 dias na entrega do material, sem justificativa do adjudicatário, é considerada recusa e determina aplicação da multa de 20% sobre o valor do fornecimento.

- Caracterizada a recusa impõe-se a aplicação da multa.

PARECER Nº 06/73.

CIMPRO - CIA. IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - interpôs recurso sucessivamente ao Coordenador do Sistema de Material, ao Secretário de Administração e, agora, ao Governador, contra decisão do Diretor da Divisão de Material, da Secretaria de Administração, que lhe aplicou multa por inadimplência.

A recorrente participou da licitação para fornecimento de equipamento de microfilmagem à Secretaria de Administração, que lhe foi adjudicado.

Emitiu-se a Nota de Empenho em seu favor; a adjudicatária não cumpriu dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida - entrega do material - nem justificou o atraso. Bem por isso o Diretor da Divisão do Material aplicou-lhe a multa de 20% sobre o valor do fornecimento e determinou o cancelamento da Nota de Empenho.

Ficou acordado que o prazo de entrega do equipamento seria de 90 dias a partir da adjudicação do fornecimento.

A primeira via da Nota de Empenho foi entregue à fornecedora em 23-09-1971, contendo o prazo de entrega de 90 (noventa) dias, cujo vencimento ocorreu em 22-12-1971.

Tendo sido a contagem do prazo de entrega suspensa por 31 dias, para esclarecimento de interesse administrativo, indispensáveis ao prosseguimento do processo, passou o vencimento a ocorrer em 22 de janeiro de 1972.

Até essa data, não se verificou a entrega do material, nem foram apresentadas até o trigésimo dia ulterior ao final do prazo, razões que o impediam de fazê-lo.

A recorrente confessando não ter sido possível efetuar a entrega, mas não lhe cabendo culpa ou desídia, solicita o cancelamento da penalidade.

A aplicação da referida multa se deu nos estritos termos dos artigos 57, parágrafo 1º, e 63, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, revogado pelo Decreto nº 1.850, de 17 de novembro de 1971, face à superveniência da Lei nº 5.721, de 20 de outubro de 1971.

A multa é legal, pois prevista nas condições de licitação estabelecidas. Atraso superior a 30 dias na entrega do material, sem justificativa do adjudicatário, é considerado recusa e determina aplicação da multa de 20% sobre o valor do fornecimento. O atraso, sem apresentação de razões, no prazo regulamentar, configurou a inadimplência no sentido dado pela legislação invocada como fundamento da aplicação da penalidade.

Não há de cogitar-se de culpa de alguém, pelo sucedido, pois, no caso, sem dúvida, independe a inadimplência, para sua configuração, da intenção de quem a haja cometido.

A ausência de culpa não exclui a ocorrência da recusa, como conceituada nas normas de licitação, e portanto não tolhe a aplicação da multa.

Consequentemente, caracterizada a recusa, impõe-se a aplicação da multa.

Não há, pois, de ser provido o recurso.

E o parecer, *sub censura*.

Brasília, 09 de janeiro de 1973.  
OLIBIA TEREZINHA GUIMARAES DE LIMA ROCHA

Consultor Jurídico — Substituto.  
Aprovo o parecer para, negando provimento ao recurso, manter a multa aplicada.

Brasília, 17/01/73  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO Nº: 100 083/73

INTERESSADA: THEREZINHA BARROS DA SILVA - Insc. nº 86 074/FEDF/CLT  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA)

Senhor Governador:

Proponho a Vossa Excelência a prorrogação do afastamento, até 31 de dezembro de 1973, mantidas as mesmas condições iniciais.

Brasília, 26 de janeiro de 1973.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
DE ACORDO. AUTORIZO.  
Brasília, 02 de fevereiro de 1973.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

designar DARIO ANTONIO RODRIGUES, Assessor Fazendário, Símbolo FC-3, matrícula no. 10 137, JURACY CARDOSO FARIAS, Agente Fiscal de Tributos "A", matrícula no. 7 337, e ALCIDES VIEIRA TORRES, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula no. 16015, para constituírem Grupo de Trabalho que, sob a presidência do primeiro, procederá ao levantamento individual de todos os parcelamentos deferidos no Departamento da Receita, conferindo o montante com os valores cobrados, promissórias existentes no

## JUNTA DE RECURSOS

### FISCAIS

Recurso Voluntário nº 79/71  
Recorrente: Sorema - Sociedade de Reparos, Manutenção e Administração Ltda.

Recorrido: Departamento de Limpeza Pública

ACORDÃO Nº 003/73

EMENTA: ILEGITIMIDADE DE PARTE - não é de se conhecer do recurso quando o recorrente é parte legítima.

sistema bancário e inscritas em dívida ativa.

DISTRITO FEDERAL, em 28 de dezembro de 1972.

ANTONIO FRAGOMENI  
Secretário de Finanças

PORTARIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar CELSO PATRICIO DE AQUINO FILHO, matrícula nº 17.772, Diretor do Departamento da Receita, desta Secretaria a viajar à cidade do Rio de Janeiro-GB, no dia 07.02.73, em objeto de serviço.

DISTRITO FEDERAL, em 5 de fevereiro de 1973.

ANTONIO FRAGOMENI  
Secretário de Finanças

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 79/71, em que é Recorrente Sorema-Sociedade de Reparos, Manutenção e Administração Ltda., e Recorrido Departamento de Limpeza Pública, decide a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, não conhecer o recurso por ilegitimidade de parte, nos termos das notas taquigráficas.

Sala das Sessões, DF, 01 de fevereiro de 1973.

MAURO RENAN BITTENCOURT

Presidente

OLIBIA TEREZINHA GUIMARAES DE LIMA ROCHA  
Redatora

Recurso Voluntário nº 70/72

Recorrente: Maria Aparecida Rodrigues

Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
ACORDÃO Nº 004/73

EMENTA: CONFISSÃO NOS AUTOS - A confissão, *sponte* sua prova contra o confidente, conduzindo o julgado a nele fundar sua decisão.

AUSENCIA DE PROVAS - Simples alegações não alidem auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 70/72, em que é Recorrente Maria Aparecida Rodrigues e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos das notas taquigráficas.

Sala das Sessões, DF, em 01 de fevereiro de 1973  
MAURO RENAN BITTENCOURT  
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA  
Redator

Recurso Voluntário nº 44/72

Recorrente: Aldevino Pinto Payão

Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

ACORDÃO Nº 005/73

EMENTA: I - AUTO DE INFRAÇÃO - nulidade - As omissões ou incorporações do auto não acarretarão nulidade quanto do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

II - DECISÃO - falta de fundamento - A falta de fundamento da sentença é causa de nulidade.

Deficiência - a deficiência de fundamentos não é causa de aniquilamento da sentença e sim de corrigenda pela instância superior.

III - INFRAÇÃO - CONFIGURAÇÃO - a intenção ou a razão que impulsiona o ato, ou determina o fato, não interessa juridicamente na configuração da infração.

Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso Voluntário nº 44/72, em que é Recorrente Aldevino Pinto Payão e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, decide a Junta de Recursos Fiscais, preliminarmente, por maioria de votos, rejeitar a arguição de nulidade do auto de infração, por inobservância do art. 244, da Lei nº 4.191/62, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos das notas taquigráficas.

Sala das Sessões, DF, 01 de fevereiro de 1973.

MAURO RENAN BITTENCOURT  
Presidente

OLIBIA TEREZINHA GUIMARAES DE LIMA ROCHA

Redatora

Recurso ex officio nº 52/72

Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Recorrido: Paviplan-Construção e Pavimentação Planalto Ltda.

ACORDÃO Nº 006/73

EMENTA: INFRAÇÃO CONTINUADA - As faltas que se repetem com conexão temporal e homogeneidade na execução, antes de cientificado o infrator da lavratura do auto, caracterizam-se como uma única infração em desenvolvimento continuado.

NULIDADE - Nulos são os autos de infração subsequentes, desde que devidamente caracterizada a infração continuada.

PENALIDADE - Para infração continuada aplica-se a penalidade determinada no art. 191, do Decreto-Lei nº 82/66.

Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso ex officio no 52/72, em que é Recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Recorrido Paviplan-Construção e Pavimentação Planalto Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, preliminarmente, rejeitar a arguição de nulidade por incompetência "ratione materiae" do órgão atuante, e, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos das notas taquigráficas.

Foram votos vencidos, na preliminar, os dos srs. Juizes José dos Santos Moura e Walter Linhares. Sala das Sessões, DF, 01 de fevereiro de 1973.

MAURO RENAN BITTENCOURT  
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA  
Redator

Recurso ex officio nº 54/72  
Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Recorrido: Sam-Remo Revestimento e Comércio Ltda.

ACORDÃO Nº 007/73  
EMENTA: IMPRECISÃO DE DATA - Reputando-se imprescindível para configurar infração continuada a conexão temporal, cumpre tornar precisa a data do recebimento do auto de infração, através de diligência.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex officio nº 54/72, em que é Recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Recorrido Sam-Remo Revestimento e Comércio Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, por maioria de votos, converter o julgamento em

diligência, nos termos das notas taquigráficas. Sala das Sessões, DF, em 01 de fevereiro de 1973  
MAURO RENAN BITTENCOURT  
Presidente  
CECLY COELHO CAETANO  
Redatora

## SECRETARIA DO GOVERNO

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967,

RESOLVE:  
MANDAR CESSAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, atribuída por Portaria de 28.12.72, ao servidor HENRI CAVALCANTI CURTI, matrícula nº 14.402, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Gama. Brasília, 01 de fevereiro de 1973  
JOIRO GOMES DA SILVA  
Secretário do Governo  
(Republicado do "DISTRITO FEDERAL" nº 21, de 06/02/1973, devido a lapso de revisão).

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,  
RESOLVE:  
Designar JOSÉ GERALDO LAGO,

Escriturário, nível 8-A, matrícula 1.410, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituto eventual do Chefe da Seção de Material e Transporte, símbolo FC-10, do Serviço de Administração, desta Secretaria, a partir de 03 de fevereiro de 1973. Brasília, 07 de fevereiro de 1973.  
JOIRO GOMES DA SILVA  
Secretário do Governo

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,  
RESOLVE:  
MANDAR CESSAR, a partir de 05.02.73, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista pelo artigo 1º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, determinada por Portaria de 28.12.72, ao funcionário JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA, matrícula nº 2.139, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC - 2, de Coordenador de Planos e Recursos, da Coordenação de Planos e Recursos, desta Secretaria, por ter sido designado para outra Função.

Brasília, 08 de fevereiro de 1973  
JOIRO GOMES DA SILVA  
Secretário do Governo.

### DESPACHOS

PROCESSO Nº : 03268/73  
INTERESSADO: IBM do Brasil Ltda.  
ASSUNTO: Apresentação de proposta para celebração de contrato.

DESPACHO:  
De acordo. Autorizo a realização da despesa, no valor de Cr\$ 1.843,51 (hum mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta e um centavos) e, na forma do artigo 3º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1.703, de 31/05/71, dispense a licitação para contratação, com a firma IBM DO BRASIL - Indústria, Máquinas

### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/73.RA-II, DE 01/02/73.  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.166, de 29/12/72,

e Serviços Ltda., dos serviços de manutenção, reparos e limpeza das máquinas de escrever, marca IBM, desta Secretaria.

Encaminhe-se o processo à Douta Procuradoria Geral, para as providências de sua alçada.

Brasília, 08 de fevereiro de 1973.

JOIRO GOMES DA SILVA  
Secretário do Governo.

PROCESSO Nº: 340104/73  
INTERESSADO: Administração Regional de Brazlândia  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em favor da Companhia de Eletricidade de Brasília,

para execução de serviços relacionados com o Projeto RA-1029 - Expansão da Rede de Distribuição de Energia e Iluminação Pública.

DESPACHO:

Dispense a licitação no uso da competência delegada pelo artigo 1º, item II do Decreto E, nº 340, de 12 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 3º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, com a nova redação dada pelo Decreto nº 1.718, de 16 de junho de 1971.

Brasília, 07 de fevereiro de 1973.

JOIRO GOMES DA SILVA  
Secretário do Governo

RESOLVE:  
1º) Ficam destacados, na forma dos quadros anexos, às Divisões do Pessoal e Material, da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesa a serem empenhados no 1º (primeiro) trimestre do corrente exercício.

2º) Fica a Seção Financeira desta Administração Regional autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos das despesas constantes dos quadros anexos.  
MOISÉS SOARES CINTRA  
Administrador Regional Substituto

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA  
QUADRO A QUE SE REPERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/ DE 01 /02 /73 -RA-II  
TRIMESTRE - PRIMEIRO -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - REGIÃO ADMINISTRATIVA - II - GAMA			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE MATERIAL DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL			
ATIVIDADE E / OU PROJETOS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	S O M A
RA.2.008 - Manutenção das atividades da Administração Regional do Gama.			
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	30.000,00	-0-	30.000,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA  
QUADRO A QUE SE REPERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/ DE 01 /02 /73 -RA-II  
TRIMESTRE - PRIMEIRO -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - REGIÃO ADMINISTRATIVA - II - GAMA			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - ARG			
ATIVIDADE E / OU PROJETOS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	S O M A
RA.2.008 - Manutenção das atividades da Administração Regional do Gama.			
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....	9.000,00		
RA.2.103 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa do Gama.			
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....	56.000,00		65.000,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA  
QUADRO A QUE SE REPERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/ DE 01 /02 /73 -RA-II  
TRIMESTRE - PRIMEIRO -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - REGIÃO ADMINISTRATIVA - II - GAMA			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - ARG			
ATIVIDADE E / OU PROJETOS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	S O M A
RA.1.022 - Construção de Centros Recreativos e Desportivos do Gama.			
4.1.1.0 - Obras Públicas.....	150.000,00	-0-	150.000,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA  
QUADRO A QUE SE REPERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/ DE 01 /02 /73 -RA-II  
TRIMESTRE - PRIMEIRO -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - REGIÃO ADMINISTRATIVA - II - GAMA			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DO PESSOAL - CEP - SEA			
ATIVIDADE E / OU PROJETOS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	S O M A
RA.2.008 - Manutenção das atividades da Administração Regional do Gama.			
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	330.000,00	-0-	
3.2.3.0 - Transf. de Assist. e Previdência Social.....	56.000,00	-0-	386.000,00

### DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ATOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 350356/73  
Interessado: M.D. DO NASCIMENTO  
Endereço: Quadra 23 Lote 07 Loja 02 Setor Leste  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350436/73  
Interessado: OLIVEIRA ALVES DA SILVA  
Endereço: Quadra 02 Lote 08 Setor Sul

Assunto: Construção de Barraco de Madeira.  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350492/73  
Interessado: VICENTE GOMES DA SILVA  
Endereço: Quadra 15 Lote 10 Setor Leste  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350495/73  
Interessado: ESTEVÃO RODRIGUES MOREIRA  
Endereço: Quadra 15 Lote 10 Setor Leste  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350504/73  
Interessado: TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA  
Endereço: Quadra 04 Lote 14 Bloco "C" Setor Sul  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: INDEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 823551/72  
Interessado: MINELDINO MENDES FERNANDES  
Endereço: Quadra 38 Lote 01 Setor Leste  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350579/73  
Interessado: AVELINO ROSSETTI  
Endereço: Quadra 02 Lote 05 Setor Sul  
Assunto: Certificado de Numeração  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350585/73  
Interessado: HORMEZINDO DOS SANTOS  
Endereço: Quadra 37 Lote 80 Setor Leste  
Assunto: Aprovação de Projeto  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350586/73  
Interessado: ADOLFO TAVARES DE MIRANDA  
Endereço: Quadra 06 Lote 11 Conjunto "H" Setor Sul  
Assunto: Aprovação de Projeto

DESPACHO: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350587/73  
Interessado: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA  
Endereço: Quadra 01 Lote 67 Setor Oeste  
Assunto: Alvará de Construção  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350243/73  
Interessado: M.S. GOMES DE LIMA  
Endereço: Quadra 31 - Lote 2/4 - Setor Oeste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350249/73  
Interessado: R.R. DA SILVA  
Endereço: Quadra 36 Lote 13 - Setor Leste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350250/73  
Interessado: GERALDO CRUZ  
Endereço: Quadra 09 - Lote 06 - Setor Oeste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350253/73  
Interessado: PEDRO CIRINO FERREIRA  
Assunto: Quadra 42, Lote 20 - Setor Leste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350256/73  
Interessado: Tereza Freire de Almeida  
Endereço: Quadra 23, Lote 10, Setor Oeste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350395/73  
Interessado: MARIA FERNANDINA SILVA DE SOUZA  
Endereço: Área nº 138 - Setor Oeste  
Assunto: Atestado de localização (feirante)  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350370/73  
Interessado: WALTER VIEIRA SANDES  
Endereço: Área nº 298 - Setor Oeste  
Assunto: Atestado de localização (feirante)  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350353/73  
Interessado: MIGUEL RODRIGUES NETO  
Endereço: Área nº 318 - Setor Oeste  
Assunto: Atestado de localização (feirante)  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº 350339/73  
Interessado: DIVINA MARIA DA SILVA  
Endereço: Quadra 31 Lote 96 - Setor Leste  
Assunto: Demarcação de Lote  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350319/73  
Interessado: LUIZ PAES DA SILVA  
Endereço: Área nº 206 - Setor Oeste  
Assunto: Atestado de localização (feirante)  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350407/73  
Interessado: CATARINO FERREIRA VAZ  
Endereço: Área nº 297 - Setor Oeste  
Assunto: Atestado de localização (feirante)  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350401/73  
Interessado: EUDÓRIO VALDIVINO BATISTA  
Endereço: Área nº 266 - Setor Oeste  
Assunto: Atestado de localização (feirante)  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350400/73  
Interessado: MARIA LUZINETE

GOMES DA SILVA  
Endereço: Área nº 140 - Setor Leste  
Assunto: Atestado de localização (feirante)  
Despacho: DEFIRO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE;

PROCESSO Nº: 350399/73  
Interessado: MARIA LUZINETE GOMES DA SILVA  
Endereço: Área nº 142 - Setor Oeste  
Assunto: Atestado de localização (feirante)  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350396/73  
Interessado: MARIA FERNANDINA SILVA DE SOUZA  
Endereço: Área nº 129 - Setor Leste  
Assunto: Atestado de localização (feirante)  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350516/73  
Interessado: FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA  
Endereço: Quadra 13-Lote 08 - Setor Oeste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350500/73  
Interessado: HILDA PEREIRA DO AMARAL  
Endereço: Área nº 116 - Setor Oeste  
Assunto: Atestado de localização  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350473/73  
INTERESSADO: GONÇALVES e BORGES LTDA.  
Endereço: Quadra 08-Lote 07 - Setor Oeste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350440/73  
Interessado: ALCIDES PEREIRA DA SILVA  
Endereço: Quadra 20-Lote 112 - Setor Leste  
Assunto: Aprovação de acréscimo  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350427/73  
Interessado: FRANCISCO TRANQUILINO DA SILVA  
Endereço: Quadra 03-Lote 13 - Setor Oeste  
Assunto: Autenticação de projeto  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350234/73  
Interessado: JOSÉ BEZERRA EDUARDO  
Endereço: Quadra 32-Lote 60 - Setor Oeste  
Assunto: Alvará de Construção  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350247/73  
Interessado: ANTENOGENES MAGALHÃES JUNIOR  
Endereço: Quadra 29-Lote 69 - Setor Oeste  
Assunto: Alinhamento para muro  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350271/73  
Interessado: JOSÉ ANTONIO DA SILVA  
Endereço: Quadra 01-Lote 212, Conjunto "F" - Setor Norte  
Assunto: Aprovação de Acréscimo  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350312/73  
Interessado: ARLINDO GOMES DA SILVA  
Endereço: Quadra 46-Lote 04 - Setor Leste  
Assunto: Alinhamento para muro  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350340/73  
Interessado: JOSÉ RIBEIRO PIAU  
Endereço: Quadra 03-Lote 120 - Setor Industrial  
Assunto: Habite-se  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 823469/72  
Interessado: ANTONIO EVARISTO DE OLIVEIRA

Endereço: Mercado nº 02 - Setor Leste  
Assunto: Autenticação de Projeto  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350131/73  
Interessado: FLORIANO NONATO DA SILVA  
Endereço: Quadra 02-Lote 305, Conjunto "I" - Setor Norte  
Assunto: Aprovação de Acréscimo  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350149/73  
Interessado: MANOEL MESSIAS DE SOUZA  
Endereço: Quadra 04-Lote 120 - Setor Leste  
Assunto: Alinhamento para muro  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350160/73  
Interessado: NATANAEL OTACILIO DE OLIVEIRA  
Endereço: Quadra 12-Lote 07 - Setor Oeste  
Assunto: Habite-se  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350232/73  
Interessado: ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS - BAR  
Endereço: Quadra 12-Lote 08 - Setor Leste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 823486/72  
Interessado: PEG PAG MERCANTIL LTDA  
Endereço: Quadra 38 Lote 19/20 Setor Leste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº, 823487/72  
Interessado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRAINHA LTDA  
Endereço: Quadra 36 Lote 19 Setor Leste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº, 823492/72  
Interessado: KLAVIDIANOS ARVANITAKIS E COMPANHIA LTDA  
Endereço: Quadra 19 Lote 12 Setor Oeste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 823506/72  
Interessado: COMERCIAL ARAUJO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
Endereço: Quadra 42 Lote 19 Setor Leste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº, 823524/72  
Interessado: RIVALDO DE SOUZA E SILVA  
Endereço: Quadra 09 Lote 04 Setor Oeste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 823471/72  
Interessado: TIAGO SOARES  
Endereço: Quadra 12 Lote 10 Setor Leste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 823472/72  
Interessado: JOAQUIM DAMIÃO SOBRINHO  
Endereço: Quadra 03 Lote 14 Setor Sul  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 823473/72  
Interessado: GONÇALO GONÇALVES DE ANDRADE  
Endereço: Quadra 05 Lote 15 Setor Sul  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 823474/72  
Interessado: MIGUEL BATISTA CAVALCANTI  
Endereço: Quadra 01 Lote 06 Setor Sul  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 823483/72  
Interessado: JOSÉ CONCEIÇÃO CUNHA

Endereço: Quadra 41 Lote 15 Setor Leste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se  
PROCESSO Nº, 350495/73  
Interessado: ESTEVÃO RODRIGUES MOREIRA  
Endereço: Quadra 15 Lote 10 Setor Leste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350510/73  
Interessado: SEVERINO JOAQUIM DE MOURA  
Endereço: Área 165 Setor Oeste (Feira).  
Assunto: Atestado de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350512/73  
Interessado: LUIZA CONZAGA RODRIGUES  
Endereço: Quadra 27 Lote 36 Setor Leste  
Assunto: Alinhamento p/ muro  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350515/73.  
Interessado: DIOMAR FELIX MONTEIRO SANTOS  
Endereço: Área 145 Setor Oeste (Feira)  
Assunto: Atestado de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350528/73.  
Interessado: CARLOS ANTONIO FERREIRA  
Endereço: Quadra 03 Lote 21 Conjunto "G" Setor Sul  
Assunto: Construção de Barraco de Madeira  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350368/73  
Interessado: JOSE SEBASTIÃO DA SILVA  
Endereço: Área 248 Setor Oeste (Feira)  
Assunto: Atestado de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº : 350380/73  
Interessado: SANCHI TAVARES DE OLIVEIRA ALVES  
Endereço: Quadra 07 lote 17 Setor Sul.  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350381/73  
Interessado: FRANCISCO CARLOS DIAS  
Endereço: Praça 02 Bloco "A" Lote 07 Setor Sul  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350383/73  
Interessado: EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS  
Endereço: Quadra 33 Lote 51 Setor Oeste  
Assunto: Alinhamento p/ muro  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350491/73.  
Interessado: ONILIA DOS SANTOS SILVA  
Endereço: Quadra 02 Lote 03 Loja 01 Setor Sul  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 823469/72  
Interessado: IMPERIAL ESPORTE CLUBE  
Endereço: Quadra 03 Lote 11 Setor Sul.  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350480/73  
Interessado: TELMA LÚCIA LOPES  
Endereço: Quadra 07 lote 08 Setor Oeste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350482/73  
Interessado: JOSÉ DIAS DE SOUZA  
Endereço: Quadra 06 Lote 08 Setor Oeste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350486/73  
Interessado: CASSIONILA DIAS SOARES  
Endereço: Quadra 13 lote 07 Conjunto "C" Setor Central

Assunto: Alinhamento p/muro  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350488/73  
Interessado: MARIA LAURENTINA DOS SANTOS  
Endereço: Quadra 10 Lote 10 Setor Oeste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350317/73  
Interessado: JACO FERNANDES DA COSTA  
Endereço: Área 132 Setor Oeste (Feira)  
Assunto: Atestado de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350324/73  
Interessado: KLAVIDIANOS ARVANISTAKIS CIA. LTDA.  
Endereço: Bloco 03 Comércio do Setor Central  
Assunto: Aprovação de Projeto.  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350355/73  
Interessado: DELSON INACIO DOS SANTOS  
Endereço: Área 283 Setor Oeste (Feira)  
Assunto: Atestado de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350282/73  
Interessado: ANTONIO BARBOSA SOBRINHO  
Endereço: Quadra 13 Lote 73 Setor Leste  
Assunto: Aprovação de Projeto de Acréscimo.  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350233/73  
Interessado: DIAS E RODRIGUES LTDA.  
Endereço: Quadra 03 Lote 15 Setor Leste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350028/73  
Interessado: JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA  
Endereço: Quadra 09 Lote 23 Setor Oeste  
Assunto: Habite-se.  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350033/73  
Interessado: JOSÉ FERREIRA DE PAIVA  
Endereço: Quadra 16 Lote 07 Conjunto "A" Setor Central  
Assunto: Aprovação de Projeto de Acréscimo  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350036/73  
Interessado: OSEAS VICENTE DE ARAUJO  
Endereço: Quadra 02 Lote 117 Conjunto "D" Setor Norte  
Assunto: Aprovação de Projeto de Acréscimo  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 350066/73  
Interessado: WALTER SPERANDIO  
Endereço: Quadra 02 Lote 103 Setor Norte Conjunto "B"  
Assunto: Aprovação de Acréscimo  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350077/73  
Interessado: EVARISTO GUEDES  
Endereço: Quadra 09 Lote 21 Conjunto "H" Setor Sul  
Assunto: Construção de Barraco de Madeira  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350041/73  
Interessado: LABORATORIO SANTA MONICA DE ANALISES E PESQUISAS  
Endereço: Quadra 09 Lote 19 Setor Oeste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350143/73  
Interessado: EUNICARDO BRASIL DE CARVALHO

Endereço: Quadra 13 Lote 23 Setor Leste

Assunto: Alinhamento p/muro  
Desapcho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350148/73  
Interessado: MARIA ROSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
Endereço: Quadra 07 Lote 18 Setor Leste  
Assunto: Alinhamento p/muro  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350179/73  
Interessado: JOÃO MARINHO NUNES  
Endereço: Quadra 01 Lote 312 Conjunto "G" Setor Norte  
Assunto: Alinhamento p/muro  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350182/73  
Interessado: RAIMUNDO LINDOLFO DE OLIVEIRA  
Endereço: Quadra 11 Lote 72 Setor Oeste  
Assunto: Alinhamento p/muro  
Despacho: DEFIRO. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350209/73  
Interessado: JOSÉ GODOFREDO DA COSTA  
Endereço: Quadra 09-Lote 20, Conjunto "A" - Setor Central  
Assunto: Alinhamento para muro  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350225/73  
Interessado: APARECIDA PIRES DE PAULA  
Endereço: Quadra 01-Lote 408, Conjunto "H" - Setor Norte  
Assunto: Alinhamento para muro  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350240/73  
Interessado: URSULINO BARBOSA DA SILVA  
Endereço: Quadra 24-Lote 50 - Setor Leste  
Assunto: Alinhamento para muro  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350349/73  
Interessado: FÁBRICA DE SANDÁLIAS AWANIA LTDA.  
Endereço: Quadra 01-Lote 1680 - Setor Industrial  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 823335/72  
Interessado: WALDEMAR DA SILVA PESSOA  
Endereço: Quadra 17-Lote 70 - Setor Leste  
Assunto: Autenticação de Projeto  
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350029/73  
Interessado: MARIA DE JESUS DE AZEVEDO FEITOSA

Endereço: Quadra 09-Lote 83 - Setor Oeste

Assunto: Aprovação de Projeto  
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350081/73  
Interessado: ADELINO AFONSO DE RESENDE  
Endereço: Quadra 25-Lote 33 - Setor Leste  
Assunto: Habite-se  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350283/73  
Interessado: MARIA JOSÉ LOPES  
Endereço: Quadra 18-Lote 15 - Setor Oeste  
Assunto: Aprovação de Projeto  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350321/73  
Interessado: COMERCIAL PROGRESSO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
Endereço: Quadra 11-Lote 08 - Setor Oeste  
Assunto: Aprovação de Projeto  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350325/73  
Interessado: MANOEL FRAGOSO DE CARVALHO  
Endereço: Quadra 12-Lote 14 - Setor Sul Comercial  
Assunto: Construção de barraco de madeira  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350337/73  
Interessado: SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA  
Endereço: Quadra 02-Lote 01 - Setor Sul  
Assunto: Acréscimo em barraco de madeira  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350323/73  
Interessado: VERONICA MARIA DA SILVA  
Endereço: Quadra 08-Lote 20 - Setor Oeste  
Assunto: Acréscimo em barraco de madeira  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350369/73  
Interessado: MANOEL SOARES SOBRINHO  
Endereço: Quadra 02-Lote 407, Conjunto "F" - Setor Norte  
Assunto: Alvará de construção  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350164/73  
Interessado: MARIA AGLAIDES NEVES  
Endereço: Quadra 06-Lote 01 - Setor Oeste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350239/73  
Interessado: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA

Endereço: Quadra 20-Lote 82 - Setor Oeste

Assunto: Aprovação de Projeto  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350278/73  
Interessado: VALDEMY PEREIRA DOS SANTOS  
Endereço: Quadra 42-Lote 07, Conjunto "A" - Setor Central  
Assunto: Aprovação de Acréscimo  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350190/73  
Interessado: A SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS IND. E COM. S/A.  
Endereço: Quadra 19-Lote 02 - Setor Leste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350365/73  
Interessado: MUHAMMAD IBRAHIM

## COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

### ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO DE 30 DE JANEIRO DE 1973.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, inciso IX, dos Estatutos Sociais da Empresa, - e pelo que consta no MEMO, nº 07/73, da DIRAD, RESOLVE:

I - Dispensar NILSON FERREIRA GOMES, matrícula nº 8.250, de QPP-DF, servidor requisitado ao GDF, que bloqueia o Emprego de Auxiliar T de Administração, N. 6, da Tabela de Empregos Auxiliares, TEA - de membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODEPLAN.

II - Esta instrução entra em vigor a partir desta data.  
Brasília(DF), 30 de janeiro de 1973.  
EVANDRO JOSE DE MACEDO  
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1973.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, inciso IX, dos Estatutos Sociais da Empresa, combinado com o disposto na Resolução nº 09/72, do Conselho de Administração da Companhia, e considerando o Processo nº 96/73-CODEPLAN, RESOLVE:

I - Colocar à disposição da Central de Abastecimento de Brasília - CENABRA, a servidora JOSEPHINA BAPTISTA TAVEIRA, requisitada ao GDF, matrícula nº 4.517 do QPP-DF, que ficará bloqueando o Emprego de Contadora, Nível 11 da TES, conforme a Resolução nº 09 do Conselho de Administração desta Companhia.

Endereço: Quadra 22-Lote 29 - Setor Leste

Assunto: Alinhamento para construção de muro (Alvará)  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350214/73  
Interessado: PANQUESTOR e NOGUEIRA LTDA.  
Endereço: Quadra 02-Área 02, Conjunto PLLR - Setor Norte  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 350327/73  
Interessado: GERÁLDÓ e IRMÃOS LTDA.  
Endereço: Quadra 06-Lote 01 - Setor Oeste  
Assunto: Declaração de localização  
Despacho: DEFIRO, publique-se e archive-se.  
HUMBERTO DELFINO MARTINS CORREIA  
Diretor da D.R.L.F.O.

II - Esta instrução entra em vigor a partir desta data.

Brasília (DF), 01 de fevereiro de 1973.  
EVANDRO JOSÉ DE MACEDO  
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1973

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, inciso IX, dos Estatutos Sociais da Empresa, combinado com o disposto na Resolução nº 09/72, do Conselho de Administração da Companhia, RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-5, de Assistente-Secretária da Superintendência, a servidora MARIA JOSÉ VELOSO, matrícula 16.935 do QPP-DF, que bloqueia emprego de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, N. 6, da TEA, conforme a Resolução 09 do Conselho de Administração desta Companhia.

II - Esta instrução entra em vigor a partir desta data.  
Brasília (DF) 01 de fevereiro de 1973.

EVANDRO JOSÉ DE MACEDO  
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1973.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, inciso VIII, dos Estatutos Sociais da Empresa, combinado com o disposto na Resolução nº 09/72, do Conselho de Administração da Companhia, RESOLVE:

I - Designar para o Emprego em

Comissão, Símbolo EC-5, de Assistente-Secretária da Diretoria Administrativa, a servidora MARIA JOSÉ VELOSO, matrícula 16.935 - do QPP-DF, que bloqueia emprego de Técnico de Contabilidade, N. 6, da TEA, conforme a Resolução 09 do Conselho de Administração desta Companhia.

II - Esta instrução entra em vigor a partir desta data.

Brasília (DF) 01 de fevereiro de 1973  
EVANDRO JOSÉ DE MACEDO  
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1973

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, inciso IX, dos Estatutos Sociais da Empresa, combinado com o disposto na Resolução nº 09/72, do Conselho de Administração da Companhia, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do Emprego em Comissão de Coordenador, EC-1, MAURO BORGES TEIXEIRA JÚNIOR, Engenheiro Agrônomo, nível 11, da Tabela de Empregos Superiores, matrícula nº 068.

Art. 2º - Esta instrução entra em vigor a partir desta data.  
Brasília, DF, 02 de fevereiro de 1973.  
EVANDRO JOSÉ DE MACEDO  
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1973

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, inciso IX, dos Estatutos Sociais da Empresa, combinado com o disposto na Resolução nº 09/72, do Conselho de Administração da Companhia, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, do Emprego em Comissão de Coordenador, EC-1, RODOLFO MEDEIROS NETO, Economista nível 13, da Tabela de Empregos Superiores, matrícula nº 090.

Art. 2º - Esta instrução entra em vigor a partir desta data.  
Brasília, DF, 02 de fevereiro de 1973  
EVANDRO JOSÉ DE MACEDO  
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 05 DE FEVEREIRO DE 1973

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 24, dos Estatutos Sociais da Empresa, RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA, empossado Diretor da CODEPLAN nesta data, para exercer o mandato de Diretor de Execução Operacional.

Art. 2º - Esta instrução entra em vigor nesta data.

Brasília, 05 de fevereiro de 1973.  
EVANDRO JOSÉ DE MACEDO  
Superintendente

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 036/73-DETRAN-DF, DE 31 DE JANEIRO DE 1973

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista que a AUTO-ESCOLA MÁRCIA, não satisfaz as exigências do artigo 2º, letras "a", "b", "c", "d" e "e", da Resolução nº 390/68-CONTRAN, bem como não atende aos requisitos enumerados no inciso II, letra "b", da Portaria nº 03, de 23/08/1972-DETRAN, em que pese o longo prazo

concedido às AUTO-ESCOLAS em geral, irregularidades consubstanciadas no Laudo de Vistoria feito pela Comissão criada pela Ordem de Serviço nº 021/73 de 17 de janeiro de 1973,

#### RESOLVE:

Suspender o funcionamento da referida Escola, até que a mesma satisfaça as exigências acima mencionadas, tudo com base no artigo 9º, letra "a", da Resolução 390/68-CONTRAN, devendo a Direção da AUTO-ESCOLA em tela, no prazo de 24 horas, apresentar seus veículos ao DETRAN, a fim de que se lhes retirem as respectivas placas de aprendizagem.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 1973.

GILBERTO PESSANHA-Cel.  
Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 037/73-DETRAN-DF, DE 31 DE JANEIRO DE 1973

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista que a AUTO-ESCOLA PARDAL LTDA., não satisfaz as exigências do artigo 2º, letras "a", "b", "c", "d" e "e", da Resolução nº 390/68-CONTRAN, bem como não atende aos requisitos enumerados no inciso II, letra "b", da Portaria nº 03, de 23/08/1972-DETRAN, em que pese o longo prazo concedido às AUTO-ESCOLAS em geral, irregularidades consubstanciadas no Laudo de Vistoria feito pela Comissão criada pela Ordem de

Serviço nº 021/73 de 17 de janeiro de 1973,

#### RESOLVE:

Suspender o funcionamento da referida Escola, até que a mesma satisfaça as exigências acima mencionadas, tudo com base no artigo 9º, letra "a", da Resolução 390/68-CONTRAN, devendo a Direção da AUTO-ESCOLA em tela, no prazo de 24 horas, apresentar seus veículos ao DETRAN, a fim de que se lhes retirem as respectivas placas de aprendizagem.  
Brasília-DF, 31 de janeiro de 1973.  
GILBERTO PESSANHA-Cel.  
Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/73-DETRAN-DF, DE 31 DE JANEIRO DE 1973

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o

inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista que a AUTO-ESCOLA GRAND PRIX, não satisfaz as exigências do artigo 2º, letra "a", "b", "c", "d" e "e", da Resolução nº 390/68-CONTRAN, bem como não atende aos requisitos enumerados no inciso II, letra "b", da Portaria nº 03, de 23/08/1972-DETRAN, em que pese o longo prazo concedido às AUTO-ESCOLAS em geral, irregularidades consubstanciadas no Laudo de Vistoria feito pela Comissão criada pela Ordem de serviço nº 021/73 de 17 de janeiro de 1973,

#### RESOLVE:

Suspender o funcionamento da referida Escola, até que a mesma satisfaça as exigências acima mencionadas, tudo com base no artigo 9º, letra "a", da Resolução 390/68-CONTRAN, devendo a Direção da

AUTO-ESCOLA em tela, no prazo de 24 horas, apresentar seus veículos ao DETRAN, a fim de que se lhes retirem as respectivas placas de aprendizagem.  
Brasília-DG, 31 de janeiro de 1973.  
GILBERTO PESSANHA-Cel.  
Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/73-DETRAN-DF, DE 31 DE JANEIRO DE 1973.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista que a AUTO ESCOLA ALEXANDRIA, não satisfaz as exigências do artigo 2º, letras a, b, c, d e e, da Resolução nº 390/68-CONTRAN, bem como não atende aos requisitos enumerados no inciso II, letra b, da Portaria nº 03, de 23.08.1972-DETRAN, em que pese o longo prazo concedido às AUTO-ESCOLAS em geral, irregularidades consubstanciadas no Laudo de Vistoria feito pela Comissão criada pela Ordem de Serviço nº 121/73 de

17 de janeiro de 1973,  
RESOLVE:  
Suspender o funcionamento da referida Escola até que a mesma satisfaça as exigências acima mencionadas, tudo com base no artigo 9º, letra a, da Resolução 390/68-CONTRAN, devendo a Direção da AUTO-ESCOLA em tela, no prazo de 24 horas, apresentar seus veículos ao DETRAN, a fim de que se lhes retirem as respectivas placas de aprendizagem.  
Brasília-DF, 31 de janeiro de 1973.  
GILBERTO PESSANHA - Cel  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/73-DETRAN-DF, DE 31 DE JANEIRO DE 1973.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista que a REAL AUTO ESCOLA LTDA, não satisfaz as exigências do artigo 2º, letras a, b, c, d e e, da Resolução nº 390/68-CONTRAN, bem como não atende aos requisitos enumerados

no inciso II, letra b, da Portaria nº 03, de 23.08.1972-DETRAN, em que pese o longo prazo concedido às AUTO-ESCOLAS em geral, irregularidades consubstanciadas no Laudo de Vistoria feito pela Comissão criada pela Ordem de Serviço nº 021/73 de 17 de janeiro de 1973.  
RESOLVE:  
Suspender o funcionamento da referida Escola até que a mesma satisfaça as exigências acima mencionadas, tudo com base no artigo 9º, letra a, da Resolução 390/68-CONTRAN, devendo a Direção da AUTO-ESCOLA em tela, no prazo de 24 horas, apresentar seus veículos ao DETRAN, a fim de que se lhes retirem as respectivas placas de aprendizagem.  
Brasília-DF, 31 de janeiro de 1973.  
GILBERTO PESSANHA - Cel  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 041/73-DETRAN-DF, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1973.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de

outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista que a AUTO ESCOLA PILOTO, não satisfaz as exigências do artigo 2º, letras a, b, c, d e e, de Resolução nº 390/68-CONTRAN, bem como não atende aos requisitos enumerados no inciso II, letra b, da Portaria nº 03, de 23.08.1972-DETRAN, em que pese o longo prazo concedido às AUTO-ESCOLAS em geral, irregularidades consubstanciadas no Laudo de Vistoria feito pela Comissão criada pela Ordem de Serviço nº 021/73 de 17 de janeiro de 1973,  
RESOLVE:  
Suspender o funcionamento da referida Escola, até que a mesma satisfaça as exigências acima mencionadas, tudo com base no artigo 9º, letra a, da Resolução 390/68-CONTRAN, devendo a Direção da AUTO-ESCOLA em tela, no prazo de 24 horas, apresentar seus veículos ao DETRAN, a fim de que se lhes retirem as respectivas placas de aprendizagem.  
Brasília-DF, 01 de fevereiro de 1973.  
GILBERTO PESSANHA CEL.  
Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 042/73-DETRAN-DF, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1973.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO

DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, de Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista que a AUTO ESCOLA ESPORTE LTDA, não satisfaz as exigências do artigo 2º, letras a, b, c, d e e, da Resolução nº 390/68-CONTRAN, bem como não atende aos requisitos enumerados no inciso II, letra b, da Portaria nº 03, de 23.08.1972-DETRAN, em que pese o longo prazo concedido às AUTO-ESCOLAS em geral, irregularidades consubstanciadas no Laudo de Vistoria feito pela Comissão criada pela Ordem de Serviço nº 021/73 de 17 de janeiro de 1973,  
RESOLVE:  
Suspender o funcionamento da referida Escola, até que a mesma satisfaça as exigências acima mencionadas, tudo com base no artigo 9º, letra a, da Resolução 390/68-CONTRAN, devendo a Direção da AUTO-ESCOLA em tela, no prazo de 24 horas, apresentar seus veículos ao DETRAN, a fim de que se lhes retirem as respectivas placas de aprendizagem.  
Brasília-DF, 1º de fevereiro de 1973.  
GILBERTO PESSANHA - Cel.  
Diretor

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

#### ATOS DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO No: 210299/73  
Interessado: JOAQUIM ANJOS FERRAZ DA SILVA Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com JOAQUIM ANJO FERRAZ DA SILVA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 71.163-SLU.

PROCESSO No: 210126/73  
Interessado: JOSÉ FERREIRA DA CRUZ Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com JOSÉ FERREIRA DA CRUZ, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 71.450-SLU.

PROCESSO No: 210155/73  
Interessado: ILTON GERALDO DA SILVA Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com ILTON GERALDO DA SILVA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 70.979-SLU.

PROCESSO No: 503580/72  
Interessado: ANTONIO MANOEL CIRILO Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com ANTONIO MANOEL CIRILO, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 70.934-SLU.

PROCESSO No: 210067/73  
Interessado: ANGONÇALO FRANCISCO DE OLIVEIRA Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com GONÇALO FRANCISCO DE OLIVEIRA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 71.225-SLU.

PROCESSO No: 210009/73  
Interessado: FRANCISCO SILVA Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com FRANCISCO SILVA, trabalhador, EP-1, matrícula no 71.362-SLU.

PROCESSO No: 503671/72  
Interessado: GERALDO NATI-

DADE SILVA Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com GERALDO NATIVIDADE SILVA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 71.321-SLU.

PROCESSO No 503647/72  
Interessado: FRANCISCO ANTONIO DOS REIS Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com FRANCISCO ANTONIO DOS REIS, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 70.913-SLU.

PROCESSO No: 210052/73  
Interessado: REINALDO JOSÉ BATISTA Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com REINALDO JOSÉ BATISTA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 70.793-SLU.

PROCESSO No 210167/73  
Interessado: ELIAS ALVES TEIXEIRA Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com ELIAS ALVES TEIXEIRA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 70.225-SLU.

PROCESSO No: 503609/72  
Interessado: WALDEMAR JOSÉ BATISTA Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com WALDEMAR JOSÉ BATISTA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 71.502-SLU.

PROCESSO No: 210123/73  
Interessado: RAIMUNDO RUFINO FILHO Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com RAIMUNDO RUFINO FILHO, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 70.784-SLU.

PROCESSO No 210013/73  
Interessado: BENIGO JOSÉ PEREIRA Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de

1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com BENIGO JOSÉ PEREIRA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 71.179-SLU.

PROCESSO No: 210004/73  
Interessado: EDMILSON PEREIRA LOPES Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com EDMILSON PEREIRA LOPES, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 70.220-SLU.

PROCESSO No 210003/73  
Interessado: ANTONIO BARBOSA DA SILVA Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com ANTONIO BARBOSA DA SILVA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 70.989-SLU.

PROCESSO No: 503641/72  
Interessado: ANTONIO SILVERIO NETO Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com ANTONIO BARBOSA DA SILVA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 70.118-SLU.

PROCESSO No: 210010/73  
Interessado: BALTAZAR BENTO BORGES Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com BALTAZAR BENTO BORGES, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 71.545-SLU.

PROCESSO No 210005/73  
Interessado: MANOEL JOÃO DO NASCIMENTO Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com MANOEL JOÃO DO NASCIMENTO, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 70.647-SLU.

PROCESSO No 210221/73  
Interessado: EXPEDITO AFONSO DE BRITO Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a pedido a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de trabalho com EXPEDITO AFONSO DE BRITO, MOTORISTA, EP-6, matrícula no 71.025-SLU.

PROCESSO No: 503535/72  
Interessado: JOSÉ ALVES DA SIL-

VA Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com JOSÉ ALVES DA SILVA, FISCAL DE LIMPEZA, EP-6, matrícula no 70.465-SLU.

PROCESSO No 503535/72  
Interessado: JORGE SALVADOR CHIANELLI Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com JORGE SALVADOR CHIANELLI, FISCAL DE LIMPEZA, EP-6, matrícula no 70.457-SLU.

PROCESSO No 210166/73  
Interessado: SALVIO RODRIGUES DA ROCHA Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, por justa causa, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com SALVIO RODRIGUES DA ROCHA, MOTORISTA, EP-6, matrícula no 71.055-SLU.

PROCESSO No 210511/73  
Interessado: JOSÉ MARIO RAMOS Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - Rescinde, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, o Contrato de Trabalho com JOSE MARIO RAMOS, TRABALHADOR, EP-1, matrícula no 71.379-SLU.

PROCESSO No: 502890/72  
Interessado: MIGUEL CARLOS DA SILVA Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - 1. Aproveita, a partir desta data, no emprego de APOSTADOR FISCAL, EP-03, da TEP/SLU, o empregado MIGUEL CARLOS DA SILVA, matrícula no 71.516-SLU.  
2. Declara vago 1 (um) emprego de Trabalhador EP-1, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

PROCESSO No 210403/73  
Interessado: JAIR CANDIDO DA SILVA Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 7 de fevereiro de 1973 - 1. Aproveita, a partir desta data, no emprego de Praticante de Administração, EP-6, JAIR CANDIDO DA SILVA, matrícula no 71.594, da TEP/SLU.  
2. Declara vago 1 (um) emprego de Trabalhador, EP-1, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 7 de fevereiro de 1973

PAULO CÉSAR CUNTIN FILHO Superintendente.

#### DIVISÃO OPERACIONAL

1o. Interessado: ONOFRE ALVES DO NASCIMENTO  
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO No. 025/73 - DO: ADVERTE por desídia no desempenho de suas funções, o Empregado ONOFRE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula no. 70.714, Trabalhador EP - 01 da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, pelos motivos contidos no O.I. no. 18/73 - DLT.  
SÉRGIO ANTÔNIO GARCIA ALVES  
Divisão Operacional  
Diretor.

2o.) Interessado: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO No. 026/73 - DO: Aplica ao Servidor FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula no. 01.234 do QPPDF, bloqueando o Emprego de Trabalhador EP-01 da TEP/SLU, lotado no Distrito Metropolitano de Coleta, e pena de SUSPENSÃO de três (03) dias convertida em multa de 50% por necessidade de serviço, pelos motivos contidos no O.I. 018/73 - DM C.  
SÉRGIO ANTÔNIO GARCIA ALVES  
Divisão Operacional  
Diretor

3o. Interessado: JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO  
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO No. 027/73 - DO: ADVERTE por desídia no desempenho de suas funções, o empregado JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO, matrícula no. 70.391, Trabalhador EP-01 da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, pelos motivos contidos no O.I. no. 19/73 - DLT.  
SÉRGIO ANTÔNIO GARCIA ALVES  
Divisão Operacional  
Diretor.

4o.) Interessado: SÍLVIO PIRES DA SILVA  
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO No. 028/73 - DO: SUSPENDE por um (01) dia, o empregado SÍLVIO PIRES DA SILVA, matrícula no. 71.143, Trabalhador EP-01 da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Sobradinho, pelos motivos contidos no O.I. no. 020/73 - DLS.  
Brasília, 07 de fevereiro de 1973  
SÉRGIO ANTÔNIO GARCIA ALVES  
Divisão Operacional  
Diretor.

# SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001/73-SSS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº

1.913, de 30 de dezembro de 1971, revigorado pelo Decreto nº 2.166, de 29 de dezembro de 1972,

RESOLVE:  
I - Ficam destacados, na forma dos quadros anexos, às Divisões de Pessoal e do Material, da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no

trimestre, por esses órgãos.  
II - Fica a Seção Financeira desta Secretaria autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas, constantes do quadro anexo.  
Brasília, em 02 de fevereiro de 1973

OTOMAR LOPES CARDOSO  
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, Item I, do Decreto "E", nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:  
AUTORIZAR o servidor VANINE VASCONCELOS MAGALHÃES, Dire-

tor do Departamento de Habitação Social, símbolo FC-02, desta Secretaria, a viajar com destino à cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no dia 31.1.73, em objeto de serviço desta Secretaria.

Brasília, 30 de janeiro de 1973.

OTOMAR LOPES CARDOSO  
Secretário de Serviços Sociais

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

### ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 16 DE JANEIRO DE 1973.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Decreto No. 1 973 de 29.03.72 e Resolução No. 31/72.

RESOLVE:  
dispensar a pedido, a partir desta data VANINE VASCONCELOS MAGALHÃES, do emprego de Coordenador Geral do Grupo Executivo de Consolidação da Ceilândia desta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.  
DISTRITO FEDERAL, 16 DE JANEIRO DE 1973  
OTOMAR LOPES CARDOSO  
Presidente

substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe do Serviço de Desenvolvimento do Artesanato da Coordenação de Implementação de Programas do Departamento de Ação Comunitária da Diretoria Executiva desta Entidade.

Brasília, 26 de janeiro de 1973  
OTOMAR LOPES CARDOSO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta da Resolução no. 52/72 do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:  
designar, a partir desta data, TE-REZA FIGUEIREDO ÁVILA, Assistente Social I, matrícula 537 da TEP, para substituir em seus impedimentos eventuais o Coordenador de Ação Comunitária II - Sobradinho, do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.  
Brasília, 01 de fevereiro de 1973  
OTOMAR LOPES CARDOSO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta da Resolução no. 52/72 do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:  
designar, a pedido, a partir desta data, ORLANDA MABEL CORDINI DE ROSA, Técnica de Economia Doméstica, matrícula 238 da TEC, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Chefe do Serviço de Desenvolvimento do Artesanato da Coordenação de Implementação de Programas do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 01 de fevereiro de 1973  
OTOMAR LOPES CARDOSO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE 10. DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta da Resolução no. 52/72, do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:  
designar, a partir desta data, SOLANGE LOPES VALLE, Chefe do Setor Administrativo, do Grupo Executivo de Consolidação da Ceilândia, para responder, pelo Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Chefe do Serviço de Desenvolvimento do Artesanato, da Coordenação de Implementação de Programas, do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.  
Brasília, 10. de fevereiro de 1973.  
OSMAR LOPES CARDOSO  
Presidente.

INSTRUÇÃO DE 02 DE JANEIRO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta da Resolução nº 52/72 do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:  
designar, IVONE COELHO DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo I, matrícula 469 da TEP, para substituir durante o período de férias, o Encarregado do Setor de Administração, da Unidade de Planejamento e Triagem do Menor, do Departamento de Bem Estar do Menor, da Diretoria Executiva, desta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 02 de janeiro de 1973  
OTOMAR LOPES CARDOSO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE 22 DE JANEIRO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta da Resolução nº 52/72 do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:  
designar, a partir desta data, JOSÉ ITAMAR DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo I, matrícula 119 da TEP, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Compras, da Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração, da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 22 de janeiro de 1973  
OTOMAR LOPES CARDOSO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE 26 DE JANEIRO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:  
fazer cessar, a partir desta data, os efeitos da Instrução de 02.01.73 que designou MANUEL JANUÁRIO CABRAL SOBRINHO, Escriturário, Matrícula 1056113/IPASE, Nível 10-B, bloqueando nesta Entidade o Emprego de Assistente Administrativo da TEP, para

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 001/73-SSS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1973

Unidade Orçamentária		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
Órgão movimentador do crédito		Divisão do Pessoal - S E A	
Atividade	Elemento	Valor	Valor
SSS/2.021	3.0.0.0		
	3.1.0.0		
	3.1.1.0		
	3.1.1.1	Cr\$ 596.250,00	
	3.2.0.0		
	3.2.3.0	Cr\$ 30.750,00	Cr\$ 627.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 001/73-SSS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1973

Unidade Orçamentária		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
Órgão movimentador do crédito		Divisão do Material - S E A	
Atividade	Elemento	Valor	Valor
SSS/2.021	3.0.0.0		
	3.1.0.0		
	3.1.2.0	Cr\$ 5.500,00	
	4.0.0.0		
	4.1.0.0		
	4.1.3.0	Cr\$ 80.000,00	
	4.1.4.0	Cr\$ 50.000,00	
			Cr\$ 115.500,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 001/73-SSS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1973

Unidade Orçamentária		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
Órgão movimentador do crédito		Seção Financeira - S S S	
Atividade	Elemento	Valor	Valor
SSS/2.021	3.0.0.0		
	3.1.0.0		
	3.1.3.0	Cr\$ 130.500,00	
	3.1.4.0	Cr\$ 4.000,00	
FSS/2.023	3.2.0.0		
	3.2.1.0		
	3.2.1.4 -	Fundação do serviço Social do Distrito Federal	
	- 01	Cr\$ 1.775.000,00	
	- 02	Cr\$ 900.500,00	
FSS/1.013	4.0.0.0		
	4.3.0.0		
	4.3.3.0	Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	Cr\$ 100.000,00
FSS/1.078	4.3.4.0	Cr\$ 73.000,00	
	4.3.5.0	Cr\$ 68.000,00	

# SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

## ATOS DO SECRETÁRIO

### DESPACHO

Processo nº 00115/73 - DER-DF  
530089/73-GDF

Interessado: ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO DO DER-DF  
Assunto: Solicita homologação dos Conselhos Executivo e Rodoviário

para o Programa de Atividades do DER-DF no exercício de 1973.  
Homologo a decisão do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, pro-

ferida em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada em 07.02.73, ao apreciar o processo de nº 530089/73-GDF, 0115/73-DER-DF.

Em 09/02/73  
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT  
Secretário de Viação e Obras

# COMPANHIA URBANIZADORA DA-NOVA CAPITAL DO BRASIL

## ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO No. 257, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1973  
 O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e de acordo com a Decisão da Diretoria da NOVACAP, tomada em sua 857ª sessão, realizada em 06 de fevereiro de 1973.

### RESOLVE:

1. Fica excluída da estrutura da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Companhia, a Seção de Atendimento Médico.
2. Em virtude do disposto no item anterior, ficam suprimidos os seguintes empregos:

- I - Na Tabela de Empregos em Comissão - TEC, Parte X:
  - 1 - Chefe da Seção de Atendimento Médico, símbolo EC-9
- II - Na Tabela de Empregos Permanentes - TEP, Parte I:
  - 6 - Médico, nível EP-29
  - 1 - Auxiliar de Enfermagem, nível EP-16
  - 1 - Atendente, nível EP-6
3. O pessoal burocrático remanescente deverá ser remanejado de acordo com as necessidades da Diretoria Para Assuntos Administrativos e Financeiros.
4. A Diretoria Para Assuntos Administrativos e Financeiros deverá promover as providências decorrentes da presente Instrução.
5. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de fevereiro de 1973  
 VALDOIR MENEZES FERREIRA  
 Superintendente

## INSTRUÇÃO Nº 259 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e de acordo com a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 857ª Sessão, realizada em 06 de fevereiro de 1973,

### RESOLVE:

- 1 - Os itens 5, 6 e 7, e respectivos incisos, da Instrução nº 253, de 17.01.73, passam a ter a seguinte redação:
- "5 - Aos Assessores Técnicos cabem as seguintes atribuições:

- I - Assessorar a Chefia da Assessoria Técnica, em todos os assuntos de competência do órgão;
- II - Coletar, cadastrar e fornecer ao Chefe da Assessoria Técnica dados para o desempenho de suas atividades;
- III - Assessorar na execução de outras tarefas determinadas pela Chefia da Assessoria Técnica.
- 6 - Aos Assessores Administrativos cabem as seguintes atribuições:
  - I - Assessorar a Chefia da Assessoria Técnica no levantamento de dados necessários ao Superintendente da Companhia;
  - II - Assessorar os Assessores Técnicos no desempenho das atribuições que lhe forem cometidas pela Chefia da Assessoria Técnica;
  - III - Transmitir e acompanhar o andamento das recomendações formuladas, em nome do Superintendente, pela Assessoria Técnica;
  - IV - Assessorar na execução de outras tarefas determinadas pela

Chefia da Assessoria Técnica.  
 7 - Para atender ao disposto nesta Instrução, fica criada, na Tabela de Empregos em Comissão-TEC, da Companhia, a Parte I-A, integrada por um Chefe da Assessoria Técnica, símbolo EC-1, 3 (três) Assessores Técnicos, símbolo EC-2 e 2 (dois) Assessores Administrativos, símbolo EC-3 e ficam suprimidos, na Parte I dessa mesma Tabela, os seguintes empregos:

- 2 - Assessor Técnico do Superintendente - EC-2

- 1 - Assessor Administrativo do Superintendente - EC-3"

2 - A vigência da presente instrução retroage a 17 de janeiro de 73, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de fevereiro de 1973  
 VALDOIR MENEZES FERREIRA  
 Superintendente

## A T A DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada às 08,00 horas do dia 24 de janeiro de 1973.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP -, situada no Setor Bancário Norte, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se extraordinariamente a Assembleia Geral, na forma prevista no artigo 28 dos Estatutos Sociais da Companhia, sob a Presidência do Engenheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA, Superintendente da Companhia, com a presença do Doutor AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, Procurador Geral do Distrito Federal, representando o Distrito Federal e do Doutor MAURO MONTEIRO, Procurador Chefe da Fazenda Nacional no Distrito Federal, designado pela Portaria nº 14 de 31 de janeiro de 1973, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, para representar a União, assistidos detentores da totalidade do capital social da Empresa. Estiveram também presentes, o Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO, Consultor Jurídico da Superintendência da NOVACAP e o Senhor MAURÍCIO DUTRA DE MORAES, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, este último designado para Secretário da Assembleia. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Edital de Convocação, publicado no Correio Brasileiro e no "Distrito Federal", respectivamente, nos dias 16 e 23-01-73, cujos termos vêm a seguir transcritos: "COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - De acordo com o disposto no artigo 14, Item II, dos Estatutos Sociais da Companhia, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de corrente mês, às 08 horas, na sede da Companhia, situada no Setor Bancário Norte, nesta Capital, para exame e apreciação das seguintes assuntos: a) - Reversão de áreas à União; b) - Cessão de áreas ao Distrito Federal; c) - Assuntos gerais. Brasília, 15 de janeiro de 1973. Ao. VALDOIR MENEZES FERREIRA." Em cumprimento ao item a do Edital de Convocação - REVERSÃO DE ÁREAS À UNIÃO, foram apreciadas os seguintes processos: 01) - Nº 02.907/64 - Cancelamento da doação dos lotes 2-A e 2-B, Trecho Encadê, do Setor de Clubes Esportivos Norte, autorizada pela Assembleia Geral de 17-4-61 ao Clube de Aeronáutica em Brasília e reversão dos referidos lotes ao patrimônio da União, para uso do MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. DECISÃO: Autorizada a cancelamento da doação ao Clube de Aeronáutica em Brasília, face o seu expediente constante de fls. 38 do processo e autorizada a reversão ao patrimônio da União dos lotes 2-A e 2-B, Trecho Encadê, do Setor de Clubes Esportivos Norte, para uso do MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA; 02) - Nº 03.314/69 - Reversão ao patrimônio da União de área destinada ao PÁTIO FERROVIÁRIO DE BRASÍLIA, constante da Planta PFB PR-1/1, para uso do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. DECISÃO: Autorizada a reversão; 03) - Nº 06.769/73 - Reversão ao patrimônio da União, do lote nº 07, Trecho 01, SHI-Sul, para uso do MINISTÉRIO DA FAZENDA. DECISÃO: Autorizada a reversão, para construção da Residência Oficial do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda; 04) - Nº 15.222/71 - Reversão ao patrimônio da União, do lote nº 09, constante da Planta SCY PR-1/1, do Setor Cultural Norte, para posterior distribuição a cada órgão, de acordo com a área necessária a cada

DECRETO: Autorizada a reversão; 05) - Nº 10.300/73 - Reversão ao patrimônio da União, para uso do MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, das seguintes projeções, destinadas à construção da residência para seus funcionários: Setor SECE-Sul, Quadras 307, 303 e 309, projeção nº 02; Quadra 313, projeção nº 04; Quadra 1.301, projeções nºs. 01 e 06; Quadra 1.303, projeções nºs. 01 e 02; Quadra 1.301, projeções nºs. 01 e 02; Quadra 1.403, projeções nºs. 01 e 02, no total de 13 projeções. DECISÃO: Autorizada a reversão das projeções referidas, devendo constar da respectiva escritura a seguinte cláusula: "Em caso de alienação, os adquirentes ficarão obrigados a indenizar à Novacap o preço do terreno de acordo com apropriação a ser efetuada à época dessa alienação". 06) - Nº 20.096/CC - Reversão ao patrimônio da União, para uso do MINISTÉRIO DA FAZENDA, dos lotes nºs. 7, 8, 9, 10 e 7-A, da Quadra 03, Setor de Antarquias Sul e do lote "1" do Setor de Garagens dos Ministérios - Norte, já autorizada "ad referendum" da Assembleia Geral. DECISÃO: Refundada a reversão; 07) - Nº 00.007/CC - Cancelamento da reversão ao patrimônio da União, para uso do MINISTÉRIO DO EXÉRCITO de todas as projeções da SQN-111, autorizada pela Assembleia Geral de 29-4-71 e reversão ao patrimônio da União, para uso do referido Ministério de todas as projeções da SQN-304. DECISÃO: Autorizado o cancelamento da reversão ao patrimônio da União, para uso do Ministério do Exército, de todas as projeções da SQN-111 e autorizada a reversão de todas as projeções da SQN-304 ao patrimônio da União, para uso do MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; 08) - Nº 00.302/71 - Reversão ao patrimônio da União, para cessão, para construção da Residência Oficial de Delegado de Polícia daquela Jurisdição; 09) - Nº 20.632/73 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL dos lotes nºs. 19 e 20 - Quadra 06, do Setor Tradicional da cidade satélite de Brasília. DECISÃO: Autorizada a cessão, para construção da Residência Oficial do Administrador Regional; 10) - Nº 22.300/72 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL do lote nº 04-Quadra 24, Setor Tradicional da cidade satélite de Brasília. DECISÃO: Autorizada a cessão, para construção da Residência Oficial do Comissário de Polícia daquela Jurisdição; 11) - Nº 22.424/67 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL da área nº 03 - Setor Praça Central da cidade satélite do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: Autorizada a cessão; 12) - Nº 26.104/71 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL das áreas e benfeitorias situadas nas lotesquadras C-3, C-4 e C-5, objeto da Planta PR-2/3 da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: Autorizada a cessão; 13) - Nº 25.197/71 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL da Área Especial - Setor "B" Norte da cidade satélite de Taguatinga e respectivas benfeitorias. DECISÃO: Autorizada a cessão; 14) - Nº 26.302/71 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL do lote "A" - Setor de Grandes Áreas Sul - Quadra 015 S.W. DECISÃO: Autorizada a cessão; 15) - Nº 26.204/71 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL do lote "A", Quadra QI-1/1 - SHI-Sul. DECISÃO: Autorizada a cessão; 16) - Nº 06.307/71 - Cessão ao Patrimônio do DISTRITO FEDERAL do lote "C", Quadra QI-04 - SHI-Sul. DECISÃO: Autorizada a cessão; 17) - Nº 20.464/67 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL, da Área Esportiva nº 02 - Setor "D" Sul da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: Autorizada a cessão; 18) - Nº 20.464/69 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL da área destinada a Jardim de Infância, localizada à SQN-114. DECISÃO: Autorizada a cessão; 19) - Nº 33.478/69 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL da Área localizada à Suroeste, quadra Sul 308, destinada a Jardim de Infância. DECISÃO: Autorizada a cessão; 20) - Nº 25.764/70 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL do lote "B", Setor de Áreas Isoladas Norte, constante da Planta

BAI - PR-24/3, para o D.E.B. DECISÃO: Autorizada a DOAÇÃO diretamente ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL; 40) - Nº 02.460/70 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL do lote nº 02, da Quadra 04, Setor de Garagens Oficiais. DECISÃO: Autorizada a cessão; 41) - Nº 10.374/71 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL do lote nº 02, Quadra 109, S.E.C.E. (Cruzeta Novo). DECISÃO: Autorizada a cessão. Passando ao Item g do Edital de Convocação, ASSUNTOS GERAIS, foram apreciadas os seguintes processos: 42) - Nº 04.170/72 - Doação dos lotes nºs. 5, 6 e 7 - CNM-02, CRI LÂNDIA, à COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL. DECISÃO: A Assembleia Geral tomou conhecimento do processo nº 4.170/72 e tendo em vista que a política a ser adotada pela NOVACAP deve ser a de reduzir ao mínimo possível as doações de terrenos, resolveu baixar o processo em diligência, sugerindo que a Administração da Empresa se comunique com a referida entidade, propondo-lhe o cancelamento da área pretendida ou a sua venda pelas preços e condições vigentes na Companhia; 43) - Nº 10.312/72 - Doação da Área Especial nº 13, Setor Central-Leste do Gama, à SOCIEDADE COMUNITÁRIA DO GAMA. DECISÃO: Autorizada a doação, face as informações prestadas pela Secretaria de Serviços Sociais, devendo constar da escritura de doação as seguintes cláusulas: a) - as obras definitivas deverão ter início no prazo improrrogável de 3 (seis) meses, contado da data da assinatura da escritura; b) - 60% das obras definitivas, no mínimo, deverão estar concluídas no prazo de 12 (doze) meses; c) - as obras definitivas deverão estar concluídas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses; d) - em caso de dissolução da entidade ou de descumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos nos itens a, b e c, o terreno será revertido automaticamente ao patrimônio da doadora; 44) - Nº 11.015/62 - Transferência de doação dos lotes nºs. 5-A e 5-B do Setor de Clubes Esportivos Norte à ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, sucessora do ex-Clube dos Suboficiais, Subtenentes e Sargentos das Forças Armadas e Auxiliares. DECISÃO: Autorizada a doação, devendo constar da respectiva escritura, as seguintes condições: a) - as obras definitivas deverão ter início no prazo improrrogável de 3 (seis) meses, contado da data da assinatura da escritura; b) - 60% das obras definitivas, no mínimo, deverão estar concluídas no prazo de 12 (doze) meses; c) - as obras definitivas deverão estar concluídas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses; d) - em caso de dissolução da entidade ou de descumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos nos itens a, b e c, o terreno será revertido automaticamente ao patrimônio da doadora; 45) - Nº 13.038/71 - Doação da Área Especial constante da Planta PR-14/1 SE-Norte, lote 18, à ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. DECISÃO: À vista da manifestação, nos autos, do Excm. Senhor Secretário de Saúde e Assembleia Geral Extraordinária decidida autorizar a doação, contra o voto do representante da União. Trata-se de Organização Internacional, que representa a Organização Mundial de Saúde - OMS no Continente Americano, com sede, presentemente, no Rio de Janeiro - pretende transferir-se para esta Capital. A presente doação se caracteriza como mais uma atribuição dos poderes públicos para o uso da Vice-Presidência da República, do lote "B", constante da Planta BAI PR-70/1. DECISÃO: Autorizada a reversão do lote "B", para construção da Residência Oficial do Vice-Presidente da República, e do lote "A" onde será erguido o monumento a Rui Barbosa, constantes da Planta BAI PR-70/1; 00) - Nº 21.412/73 - Reversão ao Patrimônio da União, para uso do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, dos terrenos constantes deste processo e relacionados às fls. 15 a 60, com exceção das proje-

ções autônticas (fls. 46), das áreas ainda não registradas em Cartório e da área situada na Avenida W-3-Sul, Quadra 500 (fls. 35, 48 e 49). **DECISÃO:** Autorizada a reversão. As folhas de n.ºs. 15 a 30, foram rubricadas pelos Axiomáticos, nesta assentada; 10) - Nº 21.697/71 - Reversão ao patrimônio da União, para uso da CÂMARA DOS DEPUTADOS, do módulo "U" na Praça dos Três Poderes, objeto da Planta PE-7/1. **DECISÃO:** Autorizada a reversão; 11) - Nº 22.344/71 - Reversão ao patrimônio da União, para uso do ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, das projeções n.ºs. 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra 1.303 e nº 2 da Quadra 1.401 do S.E. C.E.-Sul (Cruzeiro Novo). **DECISÃO:** Autorizada a reversão das projeções referidas, devendo constar da respectiva escritura a seguinte cláusula: "Em caso de alienação, os adquirentes ficarão obrigados a indenizar a Navacap a preço de terreno de acordo com apropriação a ser efetuada à época dessa alienação."; 12) - Nº 24.148/71 - Reversão ao patrimônio da União, da área situada na Praça da Municipalidade, onde estão construídos o PALÁCIO DA JUSTIÇA e respectivo anexo, para uso do PODER JUDICIÁRIO. **DECISÃO:** Autorizada a reversão; 13) - Nº 26.048/71 - Reversão ao patrimônio da União, para uso da ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA das projeções n.ºs. 01, 02, 04 e 11 da SQN-114; nº 03 da SQN-210; n.ºs. 02, 03, 04 e 05 de SECE-Sul; Quadra 1.301; nº 06 de SECE-Sul, Quadra 1.303; nº 02, de SECE-Sul, Quadra 1.401; e do lote nº 07 - QL-4/11 de SECE-Sul. **DECISÃO:** O Senhor Representante do Distrito Federal solicitou "vista" do processo; 14) - Nº 26.124/71 - Reversão ao patrimônio da União, para uso da CÂMARA DOS DEPUTADOS, da área destinada à Garagem, assinalada na Planta SAI-Norte - PE-00/2. **DECISÃO:** Autorizada a reversão; 15) - Nº 50.285/70 - Retificação da Cláusula V, constante da minuta do Termo de Reversão (fls. 77/81) de 11 projeções da SQS 318, ao patrimônio da União, para uso do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, autorizada pela Assembleia Geral de 29-4-71. **DECISÃO:** Nos termos do parecer do Consultor Jurídico da Novacap, foi mantida a redação anterior; 16) - Nº 74.746/70 Reversão ao patrimônio da União, para uso do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, da área de 220.000,00 m<sup>2</sup>, constante da Planta PE-73/1-SAI-N e cancelamento da reversão dos módulos "A", "B" e "C", Quadra 611, - SGA-NE, para uso do referido Ministério, autorizada pela Assembleia Geral de 29-4-71. **DECISÃO:** O Senhor Procurador Geral do Distrito Federal solicitou "vista" do processo; 17) - Nº 26.472/71 - Reversão ao patrimônio da União, para uso da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública do MINISTÉRIO DA SAÚDE, da Área Especial nº 17 - Setor "C" Norte da cidade satélite de Taguatinga - processo convertido em diligência pela Assembleia anterior. **DECISÃO:** À vista dos desistências expressas do Ministério da Saúde a Assembleia Geral Extraordinária determinou o arquivamento do processo; Passando ao item b) do Edital de Convocação: **CESSÃO DE ÁREAS AO DISTRITO FEDERAL**, foram apreciadas os seguintes processos: 18) - Nº 04.484/67 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL da área destinada ao Clube Unidade de Vizinhança, situada no Setor Econômico Sul - SRE-Sul "Cruzeiro". **DECISÃO:** Autorizada a cessão; 19) - Nº 04.921/71 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL das lotes "X", "L" e "J" da área especial do loteamento da Brasília. **DECISÃO:** Autorizada a cessão; 20) - Nº 07.101/72 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL do lote "A" - Setor Administrativo - Quadra Central da cidade satélite de Sobradinho. **DECISÃO:** Autorizada a cessão; 21) - Nº 07.102/72 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL da Área Especial nº 00 - Quadra 04 - da cidade satélite de Sobradinho. **DECISÃO:** Autorizada a cessão, para construção da Residência Oficial do Administrador Regional; 22) - Nº 08.177/72 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL, da Área Especial nº 01, Setor "C" da cidade satélite de Taguatinga. **DECISÃO:** Convertem-se o processo em diligência para pronunciamento da Secretaria de Educação e Cultura; 23) - Nº 15.741/71 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL da Escola Classe QE-3 - lote "A" - S.E.L.A. e respectivo terreno, ao invés da QE-4, lote "A" do mesmo Setor. **DECISÃO:** Autorizada a cessão e consequentemente a retificação da ata da Assembleia Geral de 22-11-71; 24) - Nº 16.542/68 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL da Área Especial nº 06 - Setor "J" Norte da cidade satélite de Taguatinga. **DECISÃO:** Autorizada a cessão; 25) - Nº 18.021/71 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL, do lote "A" da Superquadra Norte 301, bem como das benfeitorias nele erigidas. **DECISÃO:** Autorizada a cessão; 26) Nº 21.888/72 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL da Área

Especial nº 04 - Setor Avenida Centrono da cidade satélite do Núcleo Ban deirante. **DECISÃO:** Autorizada a cessão, dando-se notícia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação; 27) - Nº 22.723/72 - Cessão ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL do lote nº 07, Quadra 24, Setor Tradicional da cidade satélite de Brasília. **DECISÃO:** Autorizada a Organização da Saúde. A presente decisão deverá ser comunicada ao Exmo. Senhor Ministro das Relações Exteriores; 40) - Nº 18.761/72 - Doação à FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, das lotes n.ºs. 01, 02, 03, 04, 11, 12 e 13 da Quadra 24, cidade satélite de Brasília. **DECISÃO:** O Senhor Representante do Distrito Federal solicitou "vista" do processo; 47) - Nº 24.928/68 - Venda a preço simbólico correspondente a 20% do valor real do terreno, à SOCIEDADE PRO UNIVERSIDADE NACIONAL DE TECNOLOGIA, constituída com o acervo dos Colégios Plínio Cantanhede e Bernardo Sayão, da Área Especial "C" QE-20, Guarã, venda antes autorizada pela Assembleia Geral do Colégio Plínio Cantanhede, em sua reunião realizada em 29-4-71. **DECISÃO:** A Assembleia Geral Extraordinária resolveu autorizar a venda na forma decidida pela Assembleia Geral de 29 de abril de 1971, com as exigências e restrições contidas nos pronunciamentos do Senhor Consultor Jurídico da Novacap - fls. 399 a 403 - e do Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal às fls. 404, verso. Determinou, também, a inserção da cláusula de retrovenda e apresentação do cronograma físico-financeiro da obra. O Senhor Representante da União votou pela venda do terreno pleiteado, nas condições atualmente vigentes na Companhia; 48) - Nº 48.425/68 - Cancelamento da doação do lote nº 02 - Trecho 01, Setor Esportivo Sul, feita pela Assembleia Geral de 22-8-70 à CASA DE GOIÁS. **DECISÃO:** O Senhor representante da União Federal solicitou "vista" do processo; 49) - Nº 18.887/64 - Revogação da doação do lote "D" - Entrequadra 707/807 - SEP-Sul, feita pela Assembleia Geral de 26-4-65 à SOCIEDADE CULTURAL BRASIL-ESPANHA. **DECISÃO:** O Senhor Representante do Distrito Federal solicitou "vista" do processo; 50) - Nº 22.832/71 - Revogação da doação do módulo "B" - Quadra 807 - SGA-NE, feita pela Assembleia Geral à SOCIEDADE IMPULSIONADORA DA INSTRUÇÃO, por inadimplemento das cláusulas contratuais, referente ao uso do imóvel e ao prazo para edificação definitiva. **DECISÃO:** Revogada a doação, reintegrando-se o imóvel ao patrimônio da Companhia; 51) - Nº 47.907/68 e anexo 8.415/70 - Venda a preço simbólico de 10% do valor real, do módulo "A" da Entrequadra 712/812-Norte à SOCIEDADE ESPIRITUALISTA CASA DAS GRAÇAS. **DECISÃO:** Convertem-se o processo em diligência para que a entidade interessada apresente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, os seus Estatutos e a prova de capacidade financeira para a construção na área que pleiteia; 52) - Nº 21.542/62 - Transferência de doação da Área Especial nº 10 - Setor "D" Sul da cidade satélite de Taguatinga, da Associação Luiza de Marillac para a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO. **DECISÃO:** Autorizada a transferência, tendo em vista a alta finalidade social a que se destina o terreno; 53) - Nº 27.788/60 - Mudança do título de doação para o de venda "a um preço histórico", ao JOCKEY CLUB DE BRASÍLIA, da área em que se acha instalado. **DECISÃO:** O Senhor Representante do Distrito Federal solicitou "vista" do processo; 54) - Nº 03.810/67 - Cancelamento da doação do lote "C" do Setor de Áreas Isoladas Sul, feita pela Assembleia Geral de 30-01-68 à SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS. **DECISÃO:** Convertido o processo em diligência, para que a interessada, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da notificação, se apresente para ceder nova área; 55) - Nº 25.817/62 anexo de nº 74.343/70 - Cancelamento da doação da Área Especial nº 02 - QNB - Taguatinga, feita pela Assembleia Geral de 30-01-68 à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e doação da referida área ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, que se propõe a construir e operar um Centro de Atividades Sociais Modelar e doar à Fundação do Serviço Social um Centro de Assistência Integral ao Menor. **DECISÃO:** Autorizada a doação da área solicitada ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, devendo constar da respectiva escritura as seguintes condições, além da de construção simultânea pelo SESC do Centro de Assistência Integral ao Menor para ser doado à Fundação do Serviço Social: a) - as obras definitivas deverão ter início no prazo improrrogável de 8 (oito) meses, contado da data da assinatura da escritura; b) - 60% das obras definitivas, no mínimo, deverão estar concluídas no prazo de 18 (dezoito) meses; c) - as obras definitivas deverão estar concluídas no prazo de 24

(vinte e quatro) meses; d) - em caso de dissolução da entidade ou de descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens b) e c), o terreno será revertido automaticamente ao patrimônio da doadora; 56) - Nº 08.762/60 - Prorrogação do prazo de construção no lote doado ao BRASÍLIA TENIS CLUBE. **DECISÃO:** Convertido o processo em diligência para que o interessado apresente cópia do Contrato firmado com o Clubes dos Gerentes de Bancos para construção da obra; 57) - Nº 02.810/68 - Reconsideração do cancelamento da doação do lote T-3 do Setor de Diverões Sul, solicitada pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES, COMPOSITORES E ESCRITORES DE MÚSICA - SBACEM. Contra o voto do Senhor Representante da União Federal, que opinou pelo indeferimento do pedido, a Assembleia decidiu conceder o prazo de 8 (oito) meses para iniciar a construção, sob as seguintes condições: a) - apresentação do cronograma físico-financeiro da obra; b) - 60% das obras definitivas, no mínimo, deverão estar concluídas no prazo de 18 (dezoito) meses; c) - as obras definitivas deverão estar concluídas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses; d) - em caso de dissolução da entidade ou de descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens b) e c), o terreno será revertido automaticamente ao patrimônio da doadora; 58) - Nº 71.512/69 Baixa na ficha financeira do ex-servidor JOSÉ DUARTE FERREIRO, de importância de Cr\$240,04. **DECISÃO:** A Assembleia Geral Extraordinária decidiu pela baixa do débito, contra o voto do Representante da União, nos seguintes termos: "Voto no sentido de que o processo baixe em diligência, para que seja o paradeiro do devedor localizado, através do Departamento Federal de Polícia, e feita a intimação ao mesmo, através de procedimento administrativo, para o recebimento da importância por ele devida à NOVACAP; 59) - Nº 78.490/70 - Acerto de contas entre o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP. **DECISÃO:** O Senhor Representante do Distrito Federal solicitou "vista" do processo; 60) - Nº 08.172/70-EVO e 14.886/72 - Transferência de VIATUBAS relacionadas - às fls. 107, 108 e 110 do processo, ao DISTRITO FEDERAL. **DECISÃO:** Autorizada a transferência. O Senhor Representante da União Federal, preferiu o seguinte voto: "Voto - Tendo em consideração que os veículos cedidos pela NOVACAP ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, segundo consta do processo, já se encontram em serviço daquele Governo e que, na sua maioria, os referidos veículos encontram-se em estado de imprestabilidade, voto pela transferência dos citados veículos do patrimônio da NOVACAP para o patrimônio do Governo do Distrito Federal". 61) - Nº 48.278/68 - Relatório circunstanciado, apresentado pelo Senhor Diretor para Assuntos Administrativos e Financeiros, referente à conta "DEVEDORES DIVERSOS", conforme recomendação da Assembleia Geral de 29-4-72 e seu prosseguimento no dia 23-8-72. **DECISÃO:** O Senhor Representante do Distrito Federal solicitou "vista" do processo; 62) - Nº 18.037/71 - Relatório do Senhor Diretor para Assuntos Administrativos e Financeiros, em cumprimento à determinação da Assembleia Geral de 29-4-71, sobre a proposta de ANULAÇÃO DE DÉBITOS E PAGAMENTOS EFETUADOS A MAIOR A EMPREGADOS DEMITIDOS. **DECISÃO:** O Senhor Representante do Distrito Federal solicitou "vista" do processo; 63) - Nº 22.167/72 - Dispensa do restante da dívida, referente à Área Especial nº 7/8, do Setor Leste da cidade satélite de Gama, pleiteada pela AÇÃO SOCIAL JOÃO XXIII. **DECISÃO:** À vista dos relevantes serviços prestados à comunidade pela Ação Social João XXIII, conforme documento do Exmo. Senhor Secretário de Serviços Sociais - fls. 20 -, a Assembleia Geral Extraordinária resolveu perdoar a dívida até a presente data, referente à aquisição da Área Especial nº 7/8 do Setor Leste da cidade satélite de Gama. Em consequência mande que se aplique as seguintes cláusulas: a) - as obras definitivas deverão ter início no prazo improrrogável de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da escritura; b) - 60% das obras definitivas, no mínimo, deverão estar concluídas no prazo de 18 (dezoito) meses; c) - as obras definitivas deverão estar concluídas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, os MAURÍCIO DUTRA DE MORAES, Secretário, lavrou a presente ATA que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos presentes.

VALDÉIR MENEZES FERREIRA

DARIO DELID CARDOSO

AMAURY JOSE DE AQUINO CARVALHO

MAURÍCIO DUTRA DE MORAES

MÁURIO MONTEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada às 08,00 horas do dia 06 de fevereiro de 1973.

Aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - situada no Setor Bancário Norte, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se extraordinariamente a Assembléia Geral, na forma prevista no artigo 29 dos Estatutos Sociais da Companhia, sob a Presidência do Sr. senhor VALDOIR MENEZES FERREIRA, Superintendente da Companhia com a presença do Doutor AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, Procurador Geral do Distrito Federal, representando o Distrito Federal e do Doutor MAURO MONTENEGRO, Procurador Chefe da Fazenda Nacional no Distrito Federal, designado pela Portaria nº 22 de 05 de fevereiro de 1973, do Excelemíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, para representar a União, acionistas detentores da totalidade do capital social da Empresa. Estiveram também presentes, o Doutor DARIO DEJLIO CARDOSO, Consultor Jurídico da Superintendência da NOVACAP e o Senhor MAURICIO DUTRA DE MORAES, Chefe da Secretaria dos Órgãos Coligados, este último designado para Secretário da Assembléia. Aberta a sessão, o Senhor Procurador Geral do Distrito Federal apresentou a minuta dos novos Estatutos da Companhia, para aprovação. Após a discussão sobre o assunto, a Assembléia Geral Extraordinária, resolveu aprovar a minuta apresentada, que passará a constituir os novos Estatutos Sociais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. O Senhor Representante da União declarou que se absteve de manifestar-se sobre a minuta dos Estatutos Sociais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, ora submetido à apreciação da Assembléia, dada a exigência de tempo para a sua apreciação, uma vez que a referida minuta só lhe foi encaminhada no dia 3, à tarde, não sendo possível à CODECAN (Comissão de Defesa de Capitais Nacionais), reunir-se para examiná-la e apresentar sugestões. A minuta aprovada é a que vai anexa a esta ata, da qual fica fazendo parte integrante. O Senhor Presidente convocou os Senhores Acionistas para outra reunião extraordinária da Assembléia Geral, a realizar-se no dia 7 do corrente, à mesma hora, a fim de se proceder a eleição do Diretor-Superintendente da Companhia, dos demais Diretores, bem como dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes e ainda tratar de outros assuntos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, MAURICIO DUTRA DE MORAES, Secretário, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

- VALDOIR MENEZES FERREIRA
AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
MAURO MONTENEGRO
DARIO DEJLIO CARDOSO
MAURICIO DUTRA DE MORAES

ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º - A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, constituída na forma da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, é uma Empresa Pública, sob a forma de sociedade por ações, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, regida pela Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, pelos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pela legislação das sociedades anônimas.
Art. 2º - O prazo de duração da NOVACAP é indeterminado.
Art. 3º - A NOVACAP terá sede e foro em Brasília, Distrito Federal.
Art. 4º - A NOVACAP tem por objeto, mediante remuneração, a execução de obras e serviços de urbanização e construção em vilas de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas, bem assim a prática de todos os demais atos concernentes a seus objetivos sociais devidamente autorizados pela Assembléia Geral.
Art. 5º - Para a consecussão de seus objetivos poderá a Companhia:
I - participar de outras empresas sob as modalidades adequadas e subscrever parte dos respectivos capitais sociais;

II - promover as desapropriações autorizadas e incorporar os bens desapropriados ou destinados pela União, Distrito Federal ou Estado de Goiás, na área prevista no art. 1º da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL, AÇÕES E OUTROS RECURSOS

Art. 6º - O Capital da NOVACAP é de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinaárias de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma.
Art. 7º - O Distrito Federal e a União detêm, respectivamente, 51% (cinquenta e um por cento) e 49% (quarenta e nove por cento) do Capital Social da NOVACAP.
Art. 8º - O Capital da NOVACAP poderá ser aumentado com novos recursos para esse fim destinados, com a incorporação de outros bens móveis ou imóveis, ou ainda de direitos pertencentes a outras pessoas jurídicas do Poder Público em geral, da Administração Direta ou Indireta, mantido na propriedade do Distrito Federal, em qualquer caso, o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do aludido capital.
Parágrafo Único - As ações da Companhia poderão ser alienadas, com autorização da Assembléia Geral, às entidades previstas neste artigo, que por sua vez só poderão aliená-las entre si, à União ou ao Distrito Federal, mantendo sempre este último o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do Capital.
Art. 9º - Cada ação dará o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.
Parágrafo Único - A NOVACAP poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelas que as representem, observadas as exigências legais.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - São órgãos de administração e fiscalização da NOVACAP:
I - O Conselho de Administração;
II - A Diretoria;
III - O Conselho Fiscal;
IV - A Assembléia Geral.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - O Conselho de Administração, órgão superior de orientação e controle da administração da NOVACAP, é composto de 7 (sete) membros efetivos, sendo 2 (dois) natos e 5 (cinco) eleitos, com os respectivos suplentes, em igual número, pela Assembléia Geral, dentre pessoas dotadas de experiência em administração pública ou privada e que não sejam entre si, ou com relação aos membros da Diretoria, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.
§ 1º - São membros natos do Conselho de Administração: O Secretário de Viação e Obras - que é o seu Presidente - e o Diretor-Superintendente da Companhia, sendo ambos substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos substitutos legais.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração se investirão no cargo por termo lavrado no livro de reuniões do Conselho de Administração, por eles assinado.

Art. 12 - Compete privativamente ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas nestes estatutos:

- I - orientar e controlar, através de diretrizes e normas, as atividades da NOVACAP e promover os meios necessários à realização de seus objetivos;
II - elaborar o seu Regimento Interno;
III - aprovar e alterar o Regimento Interno da Companhia;
IV - aprovar e alterar as propostas anuais de orçamento-programa, programação financeira e de orçamento plurianual, elaboradas pela Diretoria;
V - aprovar e alterar o sistema de classificação de empregos e os quadros de pessoal da Companhia, fixando os respectivos salários e gratificações, mediante proposta da Diretoria;
VI - apreciar contas, relatórios e balanços da Companhia, encaminhando-os, nos casos previstos em lei, à Assembléia Geral;
VII - autorizar a celebração de contratos, acordos e convênios, que devam ser assinados pela Companhia com entidades estatais ou privadas;
VIII - expedir normas sobre licitações, bem como para a sua dispensa;
IX - autorizar, ouvida a Assembléia Geral, a participação da NOVACAP nas iniciativas de que trata o inciso I, do artigo 5º, destes Estatutos;
X - cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais e regulamentares, as decisões da Assembléia Geral e suas próprias deliberações;
XI - recomendar ou determinar a realização de auditorias;
XII - requisitar à Diretoria, informações e documentos necessários ao exercício de sua competência;
XIII - fazer delegações de competência à Diretoria;
XIV - exercer outras atribuições previstas nestes Estatutos;
XV - resolver os casos omissos nestes Estatutos e as questões que lhe forem apresentadas pela Diretoria;
XVI - decidir os recursos interpostos contra atos da Diretoria;
XVII - autorizar a Companhia a contrair empréstimos ou aceitar doações, inclusive com encargos;
XVIII - conceder licenças ou justificativas de faltas ao Diretor-Superintendente e aos demais Diretores, por mais de 15 (quinze) dias e designar-lhes substitutos na hipótese do art. 21, § 1º.

§ 1º - O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o de qualidade.

§ 2º - São obrigatórias para a Companhia as decisões do Conselho de Administração, salvo quando delas for interposto recurso, com efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, pelo Presidente do Conselho ou por interessado. O recurso, interposto no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da decisão ou da ciência do interessado, terá efeito suspensivo quando assim admitido ou determinado pelo Presidente do Conselho.

§ 3º - A substituição de membros eleitos do Conselho de Administração será realizada mediante convocação de um dos suplentes na ordem em que tenham sido eleitos, e, na falta destes, pelo mesmo processo de constituição do Órgão.

§ 4º - A ausência injustificada de qualquer um dos membros eleitos, por 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 8 (oito) alternadas no mesmo exercício, importará na extinção automática de seu mandato.

§ 5º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho de Administração consistirá, exclusivamente, na percepção de gratificação pelo comparecimento às sessões, dentro dos limites e do quantum fixados pela Assembléia Geral.

Art. 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á, na sede da NOVACAP, ordinariamente, pelo menos quatro vezes por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, lavrando-se ata.

Art. 14 - O Conselho de Administração deliberará validamente com a presença do Presidente em exercício e de mais 3 (três) de seus membros. As deliberações, tomadas por maioria de votos, serão obrigatoriamente publicadas no órgão oficial "Distrito Federal", na íntegra ou por extrato, salvo quando forem de caráter reservado.

DA DIRETORIA

Art. 15 - A Diretoria, órgão executivo da Administração e compõe-se de 1 (um) Diretor-Superintendente e de 04 (quatro) Diretores eleitos pela Assembléia Geral, dentre pessoas dotadas de experiência em administração pública ou privada e que não sejam, entre si ou com relação aos membros do Conselho de Administração, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau inclusive.

Parágrafo Único - Os Diretores se investirão no cargo por termo lavrado no livro de reuniões da Diretoria, por eles assinado.

Art. 16 - A Diretoria, coletivamente, compete, além de outras atribuições previstas nestes Estatutos:

- I - executar as resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando for o caso, mediante a expedição de normas ou instruções gerais ou específicas;
II - submeter ao Conselho de Administração as diretrizes gerais da administração da Companhia;
III - encaminhar ao Conselho de Administração os atos ou projetos de normas que dependam de sua aprovação ou autorização;
IV - fornecer ao Conselho de Administração as informações necessárias ao acompanhamento das atividades da Companhia;
V - enviar ao Conselho de Administração, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do exercício, as contas, relatórios e balanços, para os fins determinados no item VI do art. 12, destes Estatutos;
VI - expedir normas definidoras da competência das Chefias, Departamentos e Serviços da Companhia;
VII - autorizar, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, contratos de obras e serviços ou os que envolvam obrigações para a Companhia;
VIII - autorizar as aquisições de equipamentos e material, na forma regulamentar;
IX - elaborar o sistema de classificação de empregos, os quadros de pessoal da Companhia e as tabelas de salários e gratificações, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração;
X - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração as propostas anuais de orçamento-programa, de programação financeira e orçamento plurianual;
XI - elaborar o Regimento Interno da Companhia, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;
XII - indicar os representantes da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das entidades de que participe;
XIII - conceder licença e justificativas de faltas ao Diretor-Superintendente e demais Diretores, até 15 (quinze) dias;
XIV - decidir sobre a modalidade de execução de obras e serviços confiados à Companhia.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se ata das reuniões.

§ 2º - Das deliberações da Diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recurso para o Conselho de Administração interponível no prazo de 20 dias contados da decisão impugnada ou de sua ciência pelo interessado. O Diretor-Superintendente ou o Presidente do Conselho de Administração poderão conceder ao recurso efeito suspensivo.

§ 3º - Os Diretores serão eleitos por 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 4º - Nas reuniões da Diretoria, o Diretor-Superintendente, além do voto comum, terá o de qualidade.

Art. 17 - A Diretoria terá a seguinte composição: Diretor-Superintendente, Diretor de Urbanização, Diretor de Edificações, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 18 - ao Diretor-Superintendente compete:

- I - representar a NOVACAP em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário ou preposto, com poderes especificados;
II - orientar, coordenar, supervisionar e gerir as atividades da NOVACAP;
III - cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, as decisões da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
IV - movimentar os recursos financeiros da Companhia, assinando os respectivos documentos e contas juntamente com outro Diretor;
V - firmar em conjunto com um ou mais Diretores, os documentos que criem responsabilidade para a NOVACAP e os que exonerem terceiros para com ela;
VI - abrir a Assembléia Geral de acionistas;
VII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
VIII - prover os empregos em comissão;
IX - admitir, designar, remover, promover, punir, licenciar, abonar faltas e demitir empregados da Companhia;
X - delegar competência a quaisquer dos Diretores;

XI - exercer outras atribuições previstas nestes Estatutos ou que lhe forem determinadas ou delegadas pela Assembléia Geral, Conselho de Administração ou Diretoria;

XII - praticar todos os atos executivos da administração que não lhe sejam vedados pela lei ou pelos Estatutos.

DAS DIRETORIAS

Art. 19 - Haverá na Companhia as seguintes Diretorias:

- I - Diretoria de Edificações;
II - Diretoria de Urbanização;
III - Diretoria Administrativa;
IV - Diretoria Financeira.

Art. 20 - As Diretorias competem, basicamente:

- I - Diretoria de Edificações:
a) - elaborar e executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os projetos de construção civil confiados à NOVACAP;

b) - executar os trabalhos de conservação e reparo dos edifícios da NOVACAP e das demais entidades públicas que, mediante contratos ou convênio, forem confiados à Companhia;

c) - executar as obras complementares ou de pequeno vulto e as de caráter provisório que forem atribuídas à NOVACAP.

II - À Diretoria de Urbanização:

a) - elaborar e executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os projetos gerais e parciais de urbanização de Brasília e Cidades Satélites, que lhe forem confiados pela Secretaria de Viação e Obras;

b) - promover a arborização de logradouros públicos e implantação e conservação de gramados, jardins e bosques urbanos;

III - À Diretoria Administrativa:

- executar todas as atividades de apoio administrativo da Companhia.

IV - À Diretoria Financeira:

a) - promover a elaboração das propostas anuais de orçamento-programa, de programação financeira e de orçamentos plurianuais acompanhando e controlando sua execução.

b) - elaborar balancetes mensais e acompanhar a gestão das atividades econômicas, financeiras e patrimoniais da Companhia;

c) - proceder ao recebimento da receita proveniente de suprimentos de numerários, depósitos, cauções, fianças, operações de crédito e outras;

d) - manter atualizada a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial da Companhia e instruir os processos de pagamento.

Art. 21 - O Diretor-Superintendente e os Diretores serão substituídos, em suas faltas e impedimentos até 15 (quinze) dias, pelo Diretor designado pelo Diretor-Superintendente, e, por prazo maior, até 30 (trinta) dias, a designação caberá ao Conselho de Administração. Em caso de substituição por mais de 30 (trinta) dias, competirá à Assembleia Geral a designação.

Art. 22 - Vago o cargo de Diretor-Superintendente ou de Diretor, o Conselho de Administração designará um dos membros da Diretoria para assumir cumulativamente e interinamente o cargo, convocando-se imediatamente a Assembleia Geral para eleição do substituto, que completará o mandato do substituído.

Parágrafo Único - Considerar-se-á vago o cargo de Diretor-Superintendente ou de Diretor, quando, sem causa justificada ou licença concedida, o titular deixar de exercer as respectivas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) interpolados, no mesmo exercício.

Art. 23 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, com posto de 3 (três) membros e de suplentes em igual número, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 25 - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

Art. 26 - Em caso de vaga no Conselho Fiscal, ou no impedimento de qualquer de seus membros por mais de 3 (três) meses, o Conselho será substituído, mediante convocação de um dos suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos, e, na falta destes, pelo mesmo processo de constituição do órgão.

Art. 27 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I - uma vez por mês para tomar conhecimento dos balanços e proceder aos exames de que trata a lei;
- II - anualmente, até o último dia do mês de março, para apresentar, na forma da lei e destes Estatutos, parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem;
- III - extraordinariamente, sempre que julgar necessário ou quando convocado pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 28 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 30 de abril, a fim de tomar conhecimento dos relatórios da administração, bem como discutir e deliberar a respeito do parecer do Conselho Fiscal, do balanço e das contas anuais dos administradores.

Art. 29 - A Assembleia Geral compete, privativamente, além de outras atribuições conferidas pelos presentes Estatutos ou por lei:

- I - autorizar a emissão de obrigações ao portador (debêntures), bem como de outros títulos;
- II - reformar os Estatutos Sociais;
- III - deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- IV - aprovar a participação da Companhia em outras empresas públicas ou em sociedades de economia mista;
- V - autorizar a alienação de ações da Companhia às entidades mencionadas no art. 89, assegurada sempre ao Distrito Federal a detenção de 51% (cinquenta e um por cento) do capital;
- VI - autorizar, inclusive mediante normas de caráter geral a doação de bens imóveis pertencentes à Companhia, assim como a sua venda por preço especial ou simbólico.

Art. 30 - A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, por convocação:

- I - da Diretoria;
- II - do Conselho Fiscal;
- III - do Conselho de Administração;
- IV - de Acionistas na forma da Lei.

Art. 31 - As Assembleias Gerais serão abertas pelo Diretor-Superintendente em exercício e presididas por acionista eleito na ocasião, o qual, dentre os presentes, nomeará secretário ou outros auxiliares, quando necessário.

Parágrafo Único - Na Assembleia Geral os acionistas poderão fazer-se representar mediante mandato expresso, cujo instrumento ficará arquivado na Companhia.

Art. 32 - Ficarão suspensas as transferências de ações nos 10 (dez) dias que antecederem as Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VI - DOS BALANÇOS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LÚCROS

Art. 33 - O ano social coincide com o ano civil.

Art. 34 - Anualmente proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral para a apuração de resultados.

Art. 35 - Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício serão distribuídos da seguinte maneira:

- I - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar 40% (quarenta por cento) do Capital Social;
- II - 50% (cinquenta por cento), no mínimo, ficando a elevar-se deste percentual a critério da Diretoria, destinado a dividendo e ao Fundo de Aumento de Capital;
- III - O saldo será distribuído pelos demais fundos que figurarem no elenco de contas da Sociedade ou ficará à disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, reverterão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO VIII - DO PESSOAL

Art. 36 - Os empregados da NOVACAP ficam sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar em suas relações com a Companhia.

Art. 37 - Na admissão de pessoal para a Companhia observar-se-ão as normas referentes à matéria, expedidas pelo Governo do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de inexistência dessas normas, competirá ao Conselho de Administração expedir regulamento que defina o procedimento de admissão de pessoal técnico, burocrático e de natureza braçal.

Art. 38 - Os funcionários públicos colocados à disposição da NOVACAP reger-se-ão pela legislação própria que lhes for aplicável, ficando sujeitos à jornada de trabalho da Companhia, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - A Companhia entrará em liquidação nos casos e na forma previstas em lei.

Art. 40 - A Companhia goza de isenção de impostos - da União e do Distrito Federal na forma prevista na alínea VIII do art. 39 da Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 41 - Os terrenos pertencentes ao patrimônio da Companhia, que por qualquer razão não hajam sido transferidos ao acervo da TERRACAP e se destinem à instalação de serviços da União e do Distrito Federal, serão por esta doados àquelas pessoas jurídicas de Direito Público Interno (art. 39, inciso VII, da Lei 5.861, de 12.12.72).

Art. 42 - A NOVACAP poderá aceitar doações, inclusive com encargos e receber transferência de recursos públicos ou gerenciais (art. 39, inciso XI da Lei 5.861, de 12.12.72).

Art. 43 - A NOVACAP, no desempenho de seus objetivos sociais, fica sujeita à supervisão e controle da Secretaria de Viação e Obras do Governo do Distrito Federal e à Auditoria Financeira exercida por órgão próprio da Secretaria de Finanças.

Art. 44 - A Diretoria expedirá notificação direta aos órgãos competentes da União com a antecedência legal e instruindo os elementos necessários para a deliberação dos assuntos de competência privativa dos acionistas.

Art. 45 - Os bens na área do Distrito Federal incorporados mediante desapropriação ao patrimônio da NOVACAP, são para a realização de seus objetivos sociais, alienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados (art. 49 da Lei número 5.861, de 12.12.72).

Art. 46 - Responsabiliza-se a NOVACAP pelo pagamento dos juros e resgate das obrigações ao portador ou títulos especiais e emitidos conforme autorização contida no artigo 11, da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956.

Art. 47 - Fica mantida, em caráter transitório, a atual Diretoria Para Assuntos Econômicos, a cargo das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, até a data do registro do ato constitutivo da TERRACAP na Junta Comercial do Distrito Federal.

§ 1º - A Assembleia Geral que votar os presentes Estatutos elegerá um Diretor Para Assuntos Econômicos, cujo mandato terminará na data que se refere o caput deste artigo, extinguindo-se nessa mesma data a respectiva Diretoria.

§ 2º - Na data a que se refere o presente artigo, serão transferidos à TERRACAP os bens e serviços da Diretoria Para Assuntos Econômicos, com as respectivas atribuições.

Art. 48 - Estes Estatutos, com aprovação do Governador do Distrito Federal (art. 39, II, da Lei 5.861, de 12.12.72), entrarão em vigor na data de sua publicação.

A T A DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada às 08,00 horas do dia 07 de fevereiro de 1973.

Ata de 07 de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da

Nova Capital do Brasil - NOVACAP - situada no Setor Bancário Norte, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se extraordinariamente a Assembleia Geral, na forma prevista no artigo 30 dos nossos Estatutos Sociais da Companhia, sob a Presidência do Engenheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA, Superintendente da Companhia, com a presença do Doutor AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, Procurador Geral do Distrito Federal, representando o Distrito Federal e do Doutor MAURO MONTEIRO, Procurador Chefe da Fazenda Nacional no Distrito Federal, designado pela Portaria nº 23-A de 6 de fevereiro de 1973, do Exceletíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, para representar a União, acionistas detentores da totalidade do capital social da Empresa. Estiveram também presentes, o Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO, Consultor Jurídico da Superintendência da NOVACAP e o Senhor MAURÍCIO DUTRA DE MORAES, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados. Aberta a sessão, o Senhor Presidente declarou que a mesma havia sido convocada para o fim especial de se elegarem o Diretor - Superintendente da Companhia, os demais Diretores e os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes, nos termos dos artigos 11 e 18 dos novos Estatutos. A seguir, o Senhor Superintendente da Companhia transmitiu a Presidência da Assembleia Geral ao Exceletíssimo Senhor Representante do Distrito Federal, na qualidade de acionista majoritário, o qual, após assumir a presidência dos trabalhos da presente reunião extraordinária, designou e mim, MAURÍCIO DUTRA DE MORAES, para Secretário. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à apreciação da Assembleia e nome do Engenheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA, brasileiro, casado, residente nesta Capital para o cargo de Diretor-Superintendente da Companhia e dos Senhores JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Economista, brasileiro, casado, para o cargo de Diretor Administrativo; CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES, Engenheiro, brasileiro, casado, para o cargo de Diretor de Edificações; ROOSEVELT MADEI, Engenheiro-Agrônomo, brasileiro, casado, para o cargo de Diretor de Urbanização; PAULO DARCY PALEAS, Técnico em Administração, brasileiro, casado, para o cargo de Diretor Financeiro; e ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Bacharel em Direito, brasileiro, casado, para o cargo de Diretor para Assuntos Econômicos, todos residentes nesta Capital, para preencherem os lugares de Diretores, ressaltando, no entanto, que a eleição do Senhor ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA se procede nos termos do artigo 47, parágrafo primeiro dos Estatutos aprovados na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 1973. Apresentou ainda para a composição do Conselho de Administração, os seguintes nomes: EDELSON CID VARELA, OTOMAR LOPES CARDOSO, INÁCIO DE LIMA FERREIRA, ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY e JÚLIO CESAR DE ROSE, para membros efetivos e para membros suplentes do mesmo Conselho, os Senhores GERALDO ROBERTO ORLANDI, MOACYR CARVALHO RIBEIRO, EDGARD FREDERICO HASSELMANN, MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT e MYRTHES AMORA DE ASSIS REPUBLICANO E SILVA. Procedida a eleição, verificou-se que as indicações foram aprovadas por unanimidade de votos. Após proclamar o resultado da eleição e declarar eleitos os indicados, declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, MAURÍCIO DUTRA DE MORAES, Secretário, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos presentes.

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO  
 MAURO MONTEIRO  
 VALDOIR MENEZES FERREIRA  
 DARIO DELIO CARDOSO  
 MAURICIO DUTRA DE MORAES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB. Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões,

na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, realizou-se a 132ª sessão da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro SÍLVIO MENDES CAMPOS e com a presença do Senhor Diretor ERNESTO

CHALREO CORRÊA. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi apreciado o seguinte processo em pauta: Processo no. 0192/72 - O Serviço do Material propõe aplicação de multa a firma LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, AUTORIZA, com base no Capítulo IV, item 2º, alínea a, das Normas para licitações na CAESB", seja aplicada a

firma LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO, multa no valor de Cr\$ 1.635,30 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e trinta centavos), em decorrência do atraso de 115 (cento e quinze) dias na entrega do material constante da Nota de Empenho no. 1050/72". Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão da qual para constar, eu, Rosibilla Lobato Maia, Secretária, "ad-hoc",

lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.  
 SYLVIO MENDES CAMPOS  
 Presidente  
 ERNESTO CHALREO CORRÊA  
 Diretor

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB. Aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, realizou-se a 133a. sessão da Diretoria sob a Presidência do Engenheiro SYLVIO MENDES CAMPOS e com a presença do Senhor Diretor ERNESTO CHALRÉO CORRÊA. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram apreciados os seguintes processos em pauta: 1o. - Processo no. 0323/73 - Prestação de Contas da Divisão de Manutenção e Transportes, relativa ao mês de dezembro de 1972, correspondente aos pagamentos efetuados através do Fundo Rotativo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com a informação de fls. 465 da Divisão de Contabilidade, aprova a Prestação de Contas apresentada pela Divisão de Manutenção e Transportes no valor de Cr\$. 25.423,96 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), relativa as despesas efetuadas através do Fundo Rotativo, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo". 2o. - Processo no. 7206/72 - Prestação de Contas do 3o. Distrito

da CAESB, relativa ao mês de dezembro de 1972, correspondente aos pagamentos efetuados através do Fundo Rotativo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com a informação de fls. 14 da Divisão de Contabilidade, aprova a Prestação de Contas apresentada pelo 3o. Distrito da CAESB, relativa ao mês de dezembro de 1972, correspondente aos pagamentos efetuados através do Fundo Rotativo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com a informação de fls. 11 da Divisão de Contabilidade, aprova a Prestação de Contas apresentada pelo 1o. Distrito da CAESB, relativa ao mês de dezembro de 1972, correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo". 4o. - Processo no. 7123/72 - TERMO DE CONVENIO a ser celebrado entre a CAESB e a CODEPLAN para execução de trabalhos de operação, manutenção e conservação dos postos da rede hidrológica do Distrito Federal, de

responsabilidade da CAESB. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a capacidade técnica demonstrada pela CODEPLAN no cumprimento de convênios anteriores, e a necessidade de continuação dos serviços imprescindíveis à obtenção de dados hidrológicos no Distrito Federal, opina, ouvido o Egrégio Conselho de Administração: a) pela dispensa de licitação, com base no Capítulo II, item 10, alínea b, inciso IV, das "Normas para Licitações na CAESB"; b) pela aprovação da minuta de novo Convênio entre a CAESB e a CODEPLAN, no valor estimado de Cr\$. 545.510,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dez Cruzeiros), podendo variar para mais ou para menos em 25% (Vinte e Cinco Por cento), sem necessidade de aditivo contratual, para execução dos trabalhos de operação, manutenção e conservação dos postos da rede hidrológica do Distrito Federal, de responsabilidade da CAESB; c) que o prazo de execução dos trabalhos seja fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de 1o. de janeiro de 1973. Quanto a proposta da CODEPLAN para análise de dados coletados até 31.12.72, a Diretoria decide seja a mesma objeto de estudos pelos órgãos competentes da CAESB, a fim de se poder avaliar com segurança os resultados de sua aplicação". 5o. - Processo no. 5577/72 CONCORRÊNCIA referente ao

Edital no. 006/72 - CAESB, para aquisição de peças especiais destinadas à Elevatória Santa Maria-Torto. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, homologa a Concorrência referente ao Edital no. 006/72 - CAESB e autoriza a aquisição dos materiais através das seguintes firmas: MASONEILAN - VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Peças para barrilete de sucção - itens 4, 6 e 7; Peças para barrilete de recalque - itens 1, 5 e 12; Valor: Cr\$. 58.623,04 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Três Cruzeiros e Quatro Centavos), já incluso o I.P.I.; VANASA - VÁLVULAS NACIONAIS S/A - Peças para barrilete de sucção - item 1, 2, 3 e 5; Peças para barrilete de recalque - itens 2 e 3; Valor: Cr\$. 257.264,00 (duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros), já incluso o I.P.I.; Total Geral: Cr\$. 315.887,04 (Trezentos e Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Cruzeiros e Quatro Centavos); Condições de pagamento e prazos de entrega: De acordo com as propostas das firmas e em conformidade com as "Normas para Licitações na CAESB". - 6º - Processo nº 0289/73 - O Serviço do Material propõe aplicação de multa à firma S/A TUBOS BRASILIT. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, AUTORI-

ZA, com base no Capítulo IV, item 20, alínea b das "Normas para Licitações na CAESB", seja aplicada à firma S/A TUBOS BRASILIT, multa no valor de Cr\$. 606,13 (Seiscentos e Seis Cruzeiros e Treze Centavos), em decorrência do atraso de 38 (Trinta e Oito) dias na entrega do material constante da Nota de Empenho no. 1967/72". 7o. - Processo no. 0417/73 - Renovação do AUXÍLIO de 50% (Cinquenta Por cento) do pagamento das menssalidades de 20 (vinte) alunos-servidores da CAESB, matriculados no CEUB. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista tratar-se de uma iniciativa de cunho social. A título de incentivo na formação universitária de seus empregados, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à prorrogação, para o exercício de 1973, do AUXÍLIO instituído na Instrução de Serviço no. 044/71, nas mesmas bases em que vinha sendo outorgado". Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão da qual para constar, eu, ROZIBILLA LOBATO MAIA, Secretária "ad-hoc" lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes. SYLVIO MENDES CAMPOS Presidente ERNESTO CHALRÉO CORRÊA Diretor

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo 1º, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 105/73-SEC,

RESOLVE:

Designar, a partir de 05 do corrente,

de acordo com o art. 73, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, combinado com o artigo 63 do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, o servidor JOSE PALESTINO DE MORAES, Auxiliar Instrutivo, símbolo TC-8, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário, símbolo TC-8, durante o afastamento do titular, AUGUSTO CESAR JOSE DE SOUSA, por motivo de férias, no período de 05 de fe-

vereiro a 06 de março do corrente ano.

Brasília - DF, em 06 de fevereiro de 1973  
HERACLIO ASSIS DE SALLES  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 14, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e

tendo em vista o constante do Processo nº. 92/73-SEC, RESOLVE:

Designar os servidores SÉRGIO AUGUSTO LAFETA, Diretor-Geral, símbolo TC-0, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário do Tribunal Pleno, símbolo TC-3, VÍTORIO DIAS NANNETTI, Chefe do Serviço de Administração, símbolo TC-3, AFONSO LADISLAU SATTAS, Chefe da Seção de Pessoal, símbolo TC-4, WAGNER JORGE DE MIRANDA, Chefe da 4ª. Inspeção Seccional, símbolo TC-3 e DIMITRIEFF

DINIZ, Oficial Instrutivo, símbolo TC-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão destinada a proceder aos levantamentos, estudos e análises necessários à implantação do novo Plano de Classificação de Cargos, no Quadro dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, de que trata a Lei nº. 5.645/70. Brasília-DF., em 08 de fevereiro de 1973  
HERACLIO ASSIS DE SALLES  
Presidente

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO AOS 5 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1971, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, COM INTERVENIÊNCIA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO.

Aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel PAULO ANTUNES DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto no Decreto nº 1.747/71, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, e do outro lado, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Superintendente - Engenheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto no art. 3º, item 3º, da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 839a. e 725a. sessões, realizadas em 3/10/72 e 4/10/72, respectivamente, com a interveniência do Banco Regional de Brasília S/A, gestor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal "FUNDEF", no ato representado pelo seu Diretor-Presidente - Senhor ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor, Senhor SILVINO WERNECK TEIXEIRA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao Convênio firmado entre as mesmas partes em 5 de maio de 1971, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor fixado na cláusula terceira do instrumento principal, firmado em 05 de maio de 1971, já alterado pelas cláusulas primeira dos termos de aditamento, firmados em 30/12/71 e 05 de julho de 1.972, passa a ser de Cr\$.22.752.168,21 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e vinte e um centavos). PARÁGRAFO ÚNICO - A importância de Cr\$.7.902.615,19 (sete milhões, novecentos e dois mil, seiscentos e quinze cruzeiros e dezenove centavos), correspondente ao acréscimo, é procedente do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - "FUNDEF", na conformidade do Decreto nº 1.418, de 14 de agosto de 1970, alterado pelo Decreto nº 1.907, de 28 de dezembro de 1971, do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - A importância de Cr\$.

7.902.615,19 (sete milhões, novecentos e dois mil, seiscentos e quinze cruzeiros e dezenove centavos), mencionada na cláusula anterior - será entregue pelo Distrito Federal à NOVACAP, em parcelas, na conformidade do cronograma de desembolso a ser elaborado com base no cronograma físico-financeiro da obra. PARÁGRAFO ÚNICO - O cronograma de desembolso mencionado nesta cláusula, será elaborado pela NOVACAP, e encaminhado ao Distrito Federal, devendo o DISTRITO FEDERAL, providenciar a transferência do numerário necessário à liquidação de cada etapa programada, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias antes do seu vencimento. CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado e de seus Termos de Aditamento mencionados na cláusula primeira. CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento será publicado no "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO ANTUNES DE SOUZA; Pela NOVACAP: (a.) VALDOIR MENEZES FERREIRA; Pelo Banco Regional de Brasília S/A: (a.) ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI e SILVINO WERNECK TEIXEIRA. Testemunhas: SCHIRLENE FONSECA DE CARVALHO e JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

### CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 12, fls. 249/250 do 1o. Subprocurador-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 08, 02, 1973

VISTO:  
Em 9/10/73

MANUEL F. MENDES LYRIO

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEPER -  
TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, na sala da Administração da Praça de Esportes do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, reuniu-se a Comissão designada pela Ordem de Serviço nº02, de 10 de janeiro de 1.973, do Sr. Diretor do DEPER e composta pelos servidores SIVAL PEREIRA DA CRUZ - Chefe da Seção do Material, INDIO LUIZ NUNES ROSA e OTO MORÁVIA DE CARVALHO - Professores de Educação Física, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento do Material Permanente em prestado ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEPER, pelo Departamento de Educação Física e Desportos - DED.

Na seguida foi apresentado à Comissão o seguinte material: a) - 20 (vinte) Colchões p/ginástica, em espuma, medindo 2,00x1,40m em estado de novos; b) - 01 (uma) Paralela Olímpica, estrutura de ferro pintado na cor laranja, masculina, em estado de nova; c) - 01 (uma) Paralela Olímpica, agsimétrica, feminina, em estado de nova; d) - 02 (dois) Trampolins tipo RPU THER, cromados, novos; e) - 01 (uma) Barra Fixa, oficial, em estado de novo; f) - 01 (um) Cavalinho Olímpico, oficial, c/alças e regulagem em estado de novo; g) - 01 (um) Jogo de Argolas para ginástica, oficial, novo; h) - 01 (um) Fôrtico oficial p/argolas, novo; i) - 01 (uma) Trave de Equilíbrio Olímpico, oficial, em estado de nova; j) - 02 (duas) Vara de Equilíbrio, oficial (sobressalentes), para Paralela Olímpica, em estados de novas (Obs consta no Termo de Empréstimo nomenclatura incompleta, como sendo: - Vara de Equilíbrio, Olímpica, Oficial; k) - 01 (uma) Lona p/prática de ginástica de solo, c/ilhoses de 50 em 50cm., com a dimensão de 13,00x13,00m.

Estando o material acima relacionado em perfeitas condições de uso, mandou o Sr. Presidente da Comissão que se lavrasse o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele e pelos demais membros, na forma da lei.

Brasília, 08 de Fevereiro de 1.973

Oto Morávia de Carvalho  
Membro  
Indio Luiz Nunes da Rosa  
Membro

Sival Pereira da Cruz  
Presidente

**TÉRMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA - PRODUTOS ELETRÔNICOS BERGERMAN LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A BRB - TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SOM DO GINÁSIO DE ESPORTES DE BRASÍLIA, CELEBRADO AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS, E ORA COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.**

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 1973, no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil foi assinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de empreitada por preço global, firmado aos 04 dias do mês de setembro de 1972, publicado no "DISTRITO FEDERAL" de 22 de setembro de 1972, tendo por objeto a aquisição e instalação do equipamento de som no Ginásio de Esportes de Brasília. O DISTRITO FEDERAL no presente ato está representado pelo senhor Coronel Paulo Antunes de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente outorgada no Processo nº. 550.622/72, a Firma Produtos-Eletrônicos Bergerman Ltda, doravante designada CONTRATADA, no ato representada pelo senhor SIGESMUNDO MELLO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, o Banco Regional de Brasília S/A, doravante designado simplesmente B.R.B., representado pelo senhor Antonio Fragomeni e Silvino Werneck Teixeira, ambos brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados nesta Ca-

pital e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, doravante denominada NOVACAP, que figurará como parte interveniente, no ato representada pelo seu Superintendente, Engenheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto no artigo 3º, item 3º, da Lei nº. 2.874, de 19 de setembro de 1956 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração, em suas 839ª e 725ª Sessões realizadas em 03 de outubro de 1972 e 04 de outubro de 1972, respectivamente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica a NOVACAP investida nas funções de ADMINISTRADORA, em nome do Distrito Federal, do contratado no ajuste principal, incumbindo-lhe não só os encargos gerais de administração mas também os de fiscalização técnica dos serviços e pagamentos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, são conferidas à NOVACAP, os mais amplos e ilimitados poderes como se dona fosse dos serviços contratados, podendo, inclusive ingressar - em juízo para obter a execução do contrato, ou até mesmo rescindi-lo, observadas as prescrições legais. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As obrigações assumidas pelo DISTRITO FEDERAL, e que seriam desincumbidas através do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação DE FER, passam, em decorrência do ajustado na presente cláusula, a ser cumpridas através da NOVACAP. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções por inadimplência do pactuado, inclusive as pecuniárias, serão também aplicadas pela NOVACAP, que deverá, ocorrendo a última hipótese, recolher o quantitativo imediatamente, aos cofres do Distrito Federal, obedecendo as normas específicas de legislação contábil e financeira. **PARÁGRAFO QUARTO** - Toda a documentação e escrituração referentes ao contrato bem assim o saldo dos recursos financeiros, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF - serão colocados à disposição da NOVACAP. **PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos de que trata o parágrafo anterior serão movimentados em conta vinculada pela NOVACAP ajuste no BRB. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O BRB deixa de figurar no contrato como parte interveniente. **CLÁUSULA TER**

**CEIRA** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do ajuste principal. **CLÁUSULA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Paulo Antunes de Souza; Pela Contratada: (a.) Sigismundo Mello; Pela Banco Regional de Brasília S/A: (a.) Antonio Avancini Fragomeni e (a.) Silvino Werneck Teixeira; Pela NOVACAP: (a.) Valdoir Menezes - Ferreira. Testemunhas: (as.) José Guimarinho Dias e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

## CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 251/53, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 08 / 02 / 1973

VISTO:

Em 9 / 10 / 1973

LIVRO

PAOLA NEY FIGUEROA  
Chefe de Seção de Registro  
de Contratos e Convênios  
Subprocuradoria-Geral

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
RESUMO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REFERENTE AO PERÍODO DE 13 DE OUTUBRO A 21 DE DEZEMBRO DE 1972.

PROCESSO 37.028/72 - (Mi.DJ-353/72)-8º ADITIVO-REF. 11.711/P. INT.: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR OBJETO: 8º ADITIVO ao convênio celebrado em 04 de novembro de 1965.

VALOR: Cr\$ 19.357.580,00  
PRAZO: Fica prorrogado até 30 de junho de 1973.

DATA: 11.12.72  
PROCESSO 18.413/72 - Mi.DJ-369/72)-8º ADITIVO-REF. 12.195/P. INT.: TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

OBJETO: 8º aditivo ao convênio celebrado em 20 de junho de 1967. VALOR: Cr\$ 6.839.000,00  
PRAZO: Fica prorrogado até 30 de abril de 1973.

DATA: 11.12.72  
PROCESSO 38.878/72 - (Mi. DJ-366/72)

INT.: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL CIVIL OBJETO: Administração das obras de construção, nesta Capital, da Sede Própria do Centro de Aperfeiçoamento, nas proximidades do Parque Rodoviário.

VALOR: Cr\$ 12.800.000,00  
PRAZO: 30 meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DATA: 13.12.72  
PROCESSO 31.727/72 - (Mi. DJ-374/72)

OBJETO: Administrar o prosseguimento das obras de construção de uma Unidade Integrada de Saúde, na Cidade Satélite de Brazlândia.

VALOR: Cr\$ 200.000,00  
PRAZO: 06 meses, contado a partir da data de publicação no Distrito Federal.

DATA: 15.12.72  
PROCESSO 38.518/72 - (Mi.DJ-372/72)-3º ADITIVO-REF. 13.037/P. INT.: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: 3º aditivo ao convênio celebrado em 25 de outubro de 1971. VALOR: Cr\$ 30.025.631,90  
DATA: 15.12.72.

PROCESSO 22.439/72 - (Mi.DJ-380/72)-4º ADITIVO-REF. 12.694/P. INT.: JUIZADO DE MENORES DO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: 4º ADITIVO ao convênio celebrado em 11 de novembro de 1969. VALOR: Cr\$ 1.235.300,00  
PRAZO: Fica prorrogado até 30 de abril de 1973.

DATA: 15.12.72  
PROCESSO 20.279/72 - (Mi.DJ-375/72)

INT.: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL OBJETO: Administrar o prosseguimento das obras de construção dos Postos de Saúde das

Cidades Satélites do Guará e Planaltina.

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00  
PRAZO: 12 meses, contado a partir da data da publicação no Distrito Federal.

DATA: 15.12.72  
PROCESSO 37.106/72 - (Mi.DJ-356/72)-9º ADITIVO-REF. 11.215/P. INT.: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OBJETO: 9º ADITIVO ao convênio celebrado em 28 de novembro de 1963. PRAZO: Fica prorrogado até 30 de junho de 1973.

DATA: 18.12.72  
PROCESSO 36.505/72 - (Mi.DJ-354/72)-4º ADITIVO-REF. 13.000/P. INT.: MINISTÉRIO DA FAZENDA

OBJETO: 4º ADITIVO ao convênio celebrado em 09 de setembro de 1971. PRAZO: Fica prorrogado até 31 de março de 1973.

DATA: 18.12.72  
PROCESSO 38.394/72 - (Mi.DJ-377/72)-5º ADITIVO-REF. 12.521/P. INT.: SENADO FEDERAL, CAMARA DOS DEPUTADOS

OBJETO: 5º ADITIVO ao convênio celebrado em 28 de novembro de 1968. PRAZO: Fica prorrogado por mais 03 meses, contado a partir da publicação no Diário Oficial da União.

DATA: 18.12.72  
PROCESSO 37.563/72 - (Mi.DJ-370/72)-9º ADITIVO-REF. 11.676/P. INT.: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

OBJETO: 9º ADITIVO ao convênio celebrado em 24 de agosto de 1965. PRAZO: Fica prorrogado por mais 06 meses, contado a partir da publicação no Diário Oficial da União.

DATA: 18.12.72  
PROCESSO 37.105/72 - (Mi.DJ-355/72)-4º ADITIVO-REF. 12.693/P. INT.: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

OBJETO: ADITIVO ao convênio celebrado em 11 de novembro de 1969. VALOR: Cr\$ 5.501.000,00  
PRAZO: Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, contado, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

DATA: 18.12.72  
PROCESSO 38.695/72 - (Mi.DJ-382/72)

INT.: UNIÃO FEDERAL - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA OBJETO: Construção de uma casa de força para instalação de um gerador de emergência na Granja do Torto. VALOR: Cr\$ 50.000,00  
PRAZO: 06 meses a contar da data da assinatura.

DATA: 18.12.72  
PROCESSO 37.107/72 - (Mi.DJ-371/72) - 1º ADITIVO-REF. 12.997/P. INT.: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: 1º ADITIVO ao convênio celebrado em 02 de setembro de 1971. VALOR: Cr\$ 10.883.768,09  
PRAZO: Fica prorrogado até 30 de junho de 1971.

DATA: 21.12.72.

PROCESSO 40.691/72 - (Mi. DJ-401/72)

INT.: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL OBJETO: Administração da complementação da obra do anexo ao Edifício-Sede do Tribunal.

VALOR: Cr\$ 972.740,57  
PRAZO: Vigorará até 30 de junho de 1973. DATA: 21.12.72.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 1973. NOVACAP / DAD / DDO  
William Sampaio  
Chefe

**TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE LUZIANIA-PRODELUZ, COM A FINALIDADE DE PRESTAR ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO SOCIAL A MIGRANTES.**

Aos 29 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada por seu Presidente Senhor OTOMAR LOPES CARDOSO, devidamente autorizado pela Resolução nº. 94/72, ad referendum do Conselho Deliberativo (Processo-FSSDF-1991/72) e a Associação Pró-Desenvolvimento Social de Luziânia, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Luziânia - GO, às fls. 74/6 do Livro nº. 3, de Registro de Sociedades Cíveis, sob nº. de ordem 46, doravante denominada simplesmente "PRODELUZ", neste ato representada pelo seu Presidente Senhor ORLANDO RORIZ, resolveram renovar o convênio celebrado em 28 de setembro de 1972, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA FINALIDADE  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
O convênio tem por finalidade a assistência e orientação social a migrantes em Luziânia, através dos serviços de triagem e concessão de alojamento, alimentação, recreação, higiene pessoal, assistência médica-ambulatorial e odontológica de urgência, controle sanitário, assistência social complementar e treinamento rápido em oficinas especializadas da comunidade.

II - DOS BENEFICIÁRIOS  
**CLÁUSULA SEGUNDA**  
Só poderão ser beneficiados com os serviços de que trata este Termo as pessoas e famílias migrantes, carentes de recursos, de baixa renda, recém chegadas a Luziânia à procura de emprego, ou em trânsito para outras regiões do país e que não disponham de local para alojamento.

**Parágrafo Único** - Para fins deste Termo, entende-se como de baixa renda as pessoas desempregadas ou as famílias cuja renda seja igual ou inferior a um salário mínimo regional.

III - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVÊNIENTES

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
À "PRODELUZ" compete:

1. Destinar, para o funcionamento provisório do "Centro de Triagem e Treinamento do Migrante", um imóvel com capacidade para alojar dez (10) migrantes, em local de fácil acesso, dotado das dependências e instalações necessárias ao seu funcionamento.

2. Administrar o Centro e prestar os serviços especificados na cláusula primeira, podendo utilizar-se de voluntários ou dos próprios migrantes, assim como de outras entidades locais.

3. Suplementar, com recursos próprios, as despesas decorrentes da execução dos serviços, quando as mesmas excederem os recursos previstos neste Termo.

4. Apresentar, mensalmente à "FUNDAÇÃO", relatórios estatísticos dos serviços prestados ao migrante. **CLÁUSULA QUARTA**  
À "FUNDAÇÃO" compete:

1. Orientar, supervisionar e fiscalizar prestação dos serviços objeto deste de um assistente social designado para seu executor.

2. Manter até dez (10) vagas por dia no Centro de Triagem e Treinamento do Migrante, mediante o pagamento da diária de Cr\$7,80 (sete cruzeiros e oitenta centavos), por vaga ocupada.

**Parágrafo Único** - A "FUNDAÇÃO" ficará desobrigada de qualquer pagamento, caso as vagas não venham a ser ocupadas.

**CLÁUSULA QUINTA**  
O pagamento das diárias será realizado mediante a liberação de parcelas correspondentes à despesa mensal do convênio, observadas as seguintes normas:

1. A primeira parcela, correspondente a 310 diárias ou equivalente à importância de Cr\$2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito cruzeiros), será paga à "PRODELUZ", imediatamente após a assinatura deste Termo;

2. a liberação da segunda parcela, correspondente ao valor mensal das diárias, será feita mediante prévia prestação de contas pela "PRODELUZ", dos serviços prestados no mês anterior, acompanhada de Boletim de entrada e saída da clientela, devidamente atestados pelo responsável técnico;

3. ocorrendo saldo na prestação de contas das parcelas mensais, o mesmo permanecerá com a "PRODELUZ" e será compensado na prestação de contas do mês subsequente.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
**CLÁUSULA SEXTA**

O Centro funcionará segundo normas estabelecidas pela "FUNDAÇÃO", que fará parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
Este convênio vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 1973.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo, no montante global de até Cr\$14.235,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros), correrão à conta da rubrica própria do Orçamento

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo, no montante global de até Cr\$14.235,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros), correrão à conta da rubrica própria do Orçamento Interno por Programas da "FUNDAÇÃO".

**CLÁUSULA NONA**

A "PRODELUZ" se compromete a mencionar expressamente a colaboração da "FUNDAÇÃO", em qualquer divulgação que fizer a respeito do programa de assistência e orientação social do migrante objeto deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas emanadas deste Termo.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado lavrou-se este Termo que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OTOMAR LOPES CARDOSO  
P/ "FUNDAÇÃO"  
ORLANDO RORIZ  
P/ "PRODELUZ"  
JEFFERSON MEIRELES  
JAIRO AUGUSTO ROCHA

**TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL.**

Aos 06 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três (1973) a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "COMODATÁRIA", neste ato representada por seu Presidente Senhor OTOMAR LOPES CARDOSO, devidamente autorizado pela Resolução no. 02/73, do Conselho Deliberativo (Processo FSSDF-1.866/72) e a Companhia Brasileira de Alimentos COBAL, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Financeiro, respectivamente, os Senhores RUBENS JOSÉ DE CASTRO ALBUQUERQUE e PEDRO MORELLATO FILHO, doravante denominada simplesmente "COMODANTE" resolveram firmar este Termo de Comodatô, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A "COMODANTE" cede à "COMODATÁRIA" um Lote de 50 carrinhos destinados ao auxílio do público na compra de mercadorias na parte fronteira do Hortomercado, localizada nas entrequadras 310/311 e SM. W/3 - 504, tendo em vista a necessidade de facilitar o trans-

porte das mercadorias até nos automóveis estacionados nas proximidades do mencionado Hortomercado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Caberá à "COMODATÁRIA" decidir acerca do número de menores nos locais a que se refere a cláusula anterior, bem como métodos de sua atuação, desde que não haja incompatibilidade nos horários de funcionamento do Hortomercado e S.M. W/3 - 504 ou em sua organização interna.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A "COMODATÁRIA" obriga-se a colocar uma turma de menores em local a ser determinado pela Administração da "COMODANTE", com a finalidade de auxiliar o público comprador no acesso do prédio aos automóveis estacionados em sua área.

**CLÁUSULA QUARTA**

O fornecimento de uniformes aos menores beneficiados com este Comodato ficará a cargo da "COMODATÁRIA".

**CLÁUSULA QUINTA**

A "COMODATÁRIA" declara rece-

ber os ditos carrinhos em perfeito estado de conservação, obrigando-se a devolvê-los nas mesmas condições, salvo desgaste natural, decorrente do uso a que foram destinados.

**CLÁUSULA SEXTA**

O prazo de duração deste Comodato será por tempo indeterminado, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Este Termo poderá ser rescindido por manifestação de uma das partes, mediante o aviso prévio de noventa (90) dias ou em decorrência de inadimplemento por parte de qualquer dos contratantes.

**CLÁUSULA OITAVA**

Toda e qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste Termo será dirimida pelas partes no âmbito administrativo. Para firmeza e validade do estipulado, lavrou-se este Termo que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OTOMAR LOPES CARDOSO  
P/"Comodatária"  
RUBENS JOSÉ DE CASTRO  
ALBUQUERQUE  
P/"Comodante"

PEDRO MORELLATO FILHO  
P/"Comodante"

**TESTEMUNHAS:**

- 1a. CARMEN TEREZA P. FELIPE DOS REIS
- 2a. VÂNIA CRISTINA C. DE AQUINO

Termo de Aditamento e Prorrogação Contratual que entre si fazem a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o empresário Elias Michael Campos, tendo por objeto a continuação de espetáculos públicos no Parque Zoobotânico, conforme processo nº 00015/73.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro de 1973, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Produção, também presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, com sede no 17º andar do Edifício Brasília - Setor Bancário Sul, foi assinado este contrato, presentes, de um lado, a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, daqui por diante denominada tão somente por **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Presidente, Doutor Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Deliberativo,

conforme Resolução nº 24 de 19 de janeiro de 1973 e, do outro lado, o Senhor Elias Michael Campos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Núcleo Bandeirante, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas. **PRIMEIRA** - O presente termo tem por seu objeto aditar e prorrogar o contrato e Convênios da **FUNDAÇÃO**, firmado em, digo, o contrato lavrado às fls. 192 a 194/v. do Livro de Registro de Contratos e Convênios da **FUNDAÇÃO**, firmado em quatro (4) de fevereiro de 1972. **SEGUNDA** - Ficam acrescidos ao contrato originário identificado na cláusula primeira mais trinta (30) espetáculos ao preço de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada um, a partir do término do número de espetáculos constantes na cláusula terceira do instrumento de aditamento e prorrogação firmado em 14 (quatorze) de setembro de 1972. **TERCEIRA** - O valor deste aditamento e prorrogação contratual importa em Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), cuja verba correrá à conta do elemento 3.1.4.0 - Encargos Diversos do Orçamento da **FUNDAÇÃO**, conforme nota de empenho nº 081/73. **QUARTA** - A exação do número de espetáculos constantes na cláusula segunda e o preço fixado na cláusula terceira do contrato

originário, ficam ratificadas as demais cláusulas daquele instrumento, bem como à cláusula segunda e terceira do termo de aditamento e prorrogação firmado entre os contratantes em 14 (quatorze) de setembro de 1972. **QUINTA** - O presente termo será publicado no órgão "Distrito Federal", correndo as despesas de divulgação por conta da Entidade Contratante. Por estarem, assim, justos e contratados, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente termo em livro próprio da **FUNDAÇÃO**, conforme, vai assinado, pelas partes interessadas e pelas testemunhas ao ato presentes. Pela **FUNDAÇÃO** (a) Manoel Carneiro de Albuquerque Filho; Pelo **CONTRATADO** (a) Elias Michael Campos; **TESTEMUNHAS** (a) Regina Helena Vasconcelos Abreu; (a) João Batista Marquez de Rezende.

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº. 2, fls. 24/v. a 26, do Gabinete da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.  
Brasília, 31 de janeiro de 1973  
NORMA VILMA DE OLIVEIRA  
FACUNDO  
Secretária

**EDITAIS E AVISOS**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/73-SEA - CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, CONSIDERADOS ANTIECONÔMICOS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Informamos aos interessados que foi retificada a especificação constante do item 5º do Anexo Único do Edital em epígrafe, alterando o ano de fabricação do veículos para 1966. Permanece inalteradas as demais condições e partes do Edital.

Brasília, 06 de fevereiro de 1973.

**JOSÉ GERALDO DE LANA TÓRRES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL  
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Mauro Renan Bittencourt, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Setor de Diversões Sul - Edifício Venâncio III, 5º andar, que constam da pauta para a sessão que se realizará no dia 20 de fevereiro de 1973 (terça-feira), às 16.00 hoas, ou sessão subsequente processos com julgamento iniciados ou adiados e constante de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte(s) feito (s):

- Recurso Voluntário nº JRF/RV - 80/72  
Recorrente: Waltair Guimarães de Almeida  
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Relator: Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos
  - Recurso ex officio nº JRF/REO - 87/72  
Recorrente: Divisão de Tributos Diversos  
Recorrido: Celidvalva Mascaranhas e Valdejur Monteiro de Lima  
Relator: Juiz Cláudio Oscar de Carvalho Sant'Anna
- Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 08 de fevereiro de 1973  
**RÍVIA BARRETO MOURA**  
Assistente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

**AVISO Nº 07/73-CEST**

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna pública a relação nominal dos aprovados no Curso de Alfabetização do MOBRAL, de acordo com a Portaria nº 62/72, do Exmº Sr. Secretário de Administração:

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE MAT.
001	ABADIO SOARES DA SILVA	01481
002	ABDIAS CLEMENTE DA SILVA	02309
003	ABDIAS MENDES SILVA	05934
004	AFONSO MACHADO DA SILVA	00316
005	AGOSTINHO FERREIRA ROCHA	16153
006	ALDEVINO PINTO PAYÃO	15950
007	ALMERINDA FRANCISCA MACIEL	01665
008	ALTIÑO MARTINS DA SILVA	12383
009	ALUIZIO TORRES	10729
010	AMBRÓSIO F. NASCIMENTO	55036
011	ANÍSIO MENDES CORONHEIRO	11445
012	ANTISSIMO GONÇALVES DA SILVA	14648
013	ANTÔNIO AVELINO	16453
014	ANTÔNIO BARROS BRASILEIRO	02364
015	ANTÔNIO DIAS COSTA	53579
016	ANTÔNIO LEÔNIO PEREIRA	16333
017	ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA	53612
018	ANTÔNIO PAULINO DE SOUZA	25266
019	ARGEMIRO XAVIER DE LIMA	02407
020	ARISTEU MACHADO DE FARIA	01557
021	ARISTIDES ALVES BARRETO	09389
022	ARLINDO FRANCISCO DA SILVA	03334
023	ARMANDO ALAUDA CAVALCANTE	51214
024	BENEDITO GONÇALVES ESPÍNOLA	53658
025	BENEDITO IGÍDIO DA SILVA	24025
026	BENEDITO PEREIRA LIMA	22599
027	CÍCERO AUGUSTO DA CRUZ	40235
028	DARCI MARTINS DE OLIVEIRA	00254
029	DIOLINO RODRIGUES DA SILVA	40463
030	DOMINGOS DIAS DO NASCIMENTO	11754
031	DOMINGOS DIAS DOS SANTOS	00804
032	DOMINGOS MOREIRA DE CARVALHO	55198
033	EDÉLCIO XAVIER DOS SANTOS	12785
034	ENEDINO MARINHO DOS SANTOS	09731
035	EXPEDITO CAMILO DA SILVA	40316

036	FELICIANO JOSÉ DE ALMEIDA	11304
037	FELICIANO PEREIRA DOS SANTOS	11855
038	FELINTO MOREIRA DE CARVALHO	55198
039	FIRMINO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	53776
040	FLORÊNCIO PEREIRA DOS SANTOS	40238
041	FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA	18459
042	FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS	02514
043	FRANCISCO BRAZ	40322
044	FRANCISCO FERREIRA FILHO	17209
045	FRANCISCO GOMES SOBRINHO	55230
046	FRANCISCO DE O. NETO	10755
047	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	02538
048	FRANCISCO RIBEIRO LEITÃO	17211
049	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	02547
050	FRUTUOSO RUFINO DA COSTA	40331
051	GENALDO ALVES DE QUEIROZ	02549
052	GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	17225
053	GERÔNIMO S. DE BARROS	00622
054	GERONITO LIMA DE JESUS	55269
055	GERSON ALVES DE OLIVEIRA	01376
056	GONÇALO BRANDÃO	12105
057	HAMILTON FRANCISCO SALES	09475
058	HONORATO JOSÉ DE OLIVEIRA	18855
059	HORÁCIO DE SOUZA RAMOS	01609
060	INÁCIO CÂNDIDO NETO	92060
061	JOÃO ABADE DE OLIVEIRA	01384
062	JOÃO EVANGELISTA D. DOS SANTOS	17270
063	JOÃO LUIZ DE MEDEIROS	09346
064	JOÃO PAULINO DA SILVA	55351
065	JOÃO RODRIGUES DE NOGUEIRA	02630
066	JOAQUIM DOS REIS BARCELOS	01630
067	JOSÉ ALVES FILHO	16373
068	JOSÉ FARIAS MARTINS	02121
069	JOSÉ FELIZARDO MUNIZ	16551
070	JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	55424
071	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA	00727
072	JOSÉ F. DA SILVA	55418
073	JOSÉ LOPES DA CRUZ	02714
074	JOSÉ MARTINS SOARES	02720
075	JOSÉ PAULINO DE SOUZA	00173
076	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	24156
077	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	16785
078	JOSÉ ROCHA	00171
079	JOSÉ SOARES MELO	01665
080	JOSÉ VALENTIM DE OLIVEIRA	16430
081	JOSÉ VALÉRIO NETO	17391
082	JOSEFA TEREZA DA SILVA	05647
083	JOSEMIRO JOSÉ DE OLIVEIRA	20282
084	JOVELINO RODRIGUES DE SOUZA	01669
085	JOVÊNCIO RAMOS DA CRUZ	00526

086	JÚLIO FERREIRA LEITE	40376
087	JUSTINO DA SILVA ROCHA	12441
088	LECINO DE SOUZA VIEIRA	55507
089	LOURIVAL RODRIGUES	12130
090	LUIZ ALEXANDRE DA SILVA	40385
091	LUIZ REI DE FRANÇA C. FERREIRA	11620
092	MALVINA NOGUEIRA DA C. SOUZA	05208
093	MANOEL BERNARDES DE FARIA	04543
094	MANOEL EURIDES DE ALMEIDA	02176
095	MANOEL GONÇALVES DE SOUZA	17607
096	MANOEL NASCIMENTO FILHO	14590
097	MANOEL PEREIRA DA CRUZ	02818
098	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	14589
099	MANOEL SILVA DE JESUS	12436
100	MARCO MANOEL DE SOUZA	27198
101	MAURO PRAINHA	56217
102	MELCHISEDECK F. DE ANDRADE	09489
103	MIGUEL ROMÃO DA SILVA	54085
104	MIGUEL DOS SANTOS	12437
105	ODILON LOUREIRO BEZERRA	00686
106	ODILON RODRIGUES DUTRA	11768
107	OLDRADO PEREIRA LACERDA	27381
108	ONÉZIMO SILVÉRIO DE OLIVEIRA	04518
109	ORLANDO DIAS PEREIRA	12325
110	OSÓRIO FERREIRA DA SILVA	11498
111	OSVALDO MORAES DA SILVA	00570
112	OSVALDO VIEIRA DA SILVA	09297
113	PEDRO BATISTA DOS SANTOS	00031
114	PEDRO LÚCIO FILHO	23478
115	PEDRO DE SOUZA BORBA	10869
116	PERCÍLIO JOSÉ PEREIRA	00578
117	POMPÍLIO DOS SANTOS ROCHA	27063
118	RAIMUNDO FERNANDO DA SILVA	11685
119	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	40448
120	RAIMUNDO TEÓFILO DA COSTA	53241
121	RICARDINO MANOEL	02909
122	SEVERINO AMARO DA SILVA	31649
123	SEVERINO TAVARES DE OLIVEIRA	01722
124	TEÍSTOCLES ALVES FOLHA	00159
125	TEÓFILO PEREIRA	00602
126	VALDENOR DA SOLEDADE MIRANDA	55720
127	VICENTE FERREIRA LIMA	54257
128	VICENTE JOSÉ DOS SANTOS	54258

Brasília, 06 de fevereiro de 1973

**JOSÉ EXPEDITO BARBOSA**  
Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Relação dos veículos notificados por infrações de trânsito no período de 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 1973.

Art. 181 - IV - AVANÇO DE SINAL

PLACAS "AA": 2043-2959-4483-5689-6085-7404-7645-
PLACAS "AB": 0760-1559-2491-4015-4118-4173-
PLACAS "AC": 0767-0926-1184-1185-1730-3131-3282-3716-3716-3844-5170-5311-6565
PLACAS "AD": 69-01-8124-8273-9927-
PLACAS "AE": 2010-6868-9160-
PLACAS "AF": 4690-7120-
PLACAS "AG": 0588-1889-2389-4267-6049-8205-8420-8777-9419-9689-
PLACAS "AH": 0571-1287-2720-3909-4259-5798-7440-7878-9149

Art. 181 - XV - CONTRA MÃO

PLACAS "AA": 2589-4085-7284-7620-8728-9161-9259-
PLACAS "AB": 1123-1191-1442-2389-2553-3078-3115-3786-4656-5848-6887-
PLACAS "AC": 1885-2181-2954-3004-3443-5831-6000-6080-6324-7987-8267-
PLACAS "AD": 3197-3218-4807-9100-9470-
PLACAS "AE": 1343-3570-3699-3487-
PLACAS "AF": 0330-1537-4417-6150-8210-
PLACAS "AG": 2042-3328-4060-6750-6977-9917-
PLACAS "AH": 2897-
PLACAS "AI": 2363-4025-8804-
PLACAS "AJ": 1108-2206

Art. 181 - XVI - EXCESSO DE VELOCIDADE

PLACAS "AA": 7011-7893-8111-1149-1149-1212-1213-1271-1384-2134-2474-2566-3131
PLACAS "AB": 5921-6093-6151-6173-6251-6342-6522-6672-6960-7067-7259-7310-7653
PLACAS "AC": 0058-0070-0130-0443-0543-0934-1139-1204-1299-1464-1692-1760-2002
PLACAS "AD": 2021-2071-2236-2299-2325-2541-2662-2674-2833-3059-3224-3224-3377
PLACAS "AE": 3379-3718-4117-4206-4594-4777-4874-4874-4874-5049-5081-5371-5735-5864
PLACAS "AF": 6140-623-6599-6622-7160-7299-7411-7919-8641-8744-9379-9444-9444
PLACAS "AG": 9692-970-9865-

PLACAS "C": 9704-937-9309-9376-9209-9209-9155-9073-8940-8840-8800-8496-8470
8112-802-7795-7489-7300-7300-7256-7140-7132-7039-6900-6963-6840
6615-604-6024-6000-5899-5926-5865-5744-5531-5531-5376-5208-5197
5052-545-4074-4072-4335-4255-4174-4140-4064-3896-3896-3714-3247
3632-324-3516-3107-3133-2973-2944-2843-2835-2755-2739-2702-2616
2949-215-2403-2223-2050-2006-1791-1662-1576-1447-1344-1239-1221
0920-714-0564-0736-0535-0530-0907-0405-

PLACAS "D": 0050-400-1551-1997-2059-3027-3320-4009-4200-51905190-5257-5850
6129-6478-7519-88302

PLACAS "E": 0559-0569-0718-0709-1008-1090-1879-2450-2590-2930-3008-3620-4029
4319-4618-4629-4729-4729-4820-4869-5310-5740-6107-6409-6580-6749
6077-7529-8980-9010-9390-9460-9637-9607-9910-

PLACAS "F": 0202-0440-0687-1130-1407-1599-1599-1627-1640-2539-2779-3040-3150
4010-4729-4879-4938-5199-6088-6388-6430-6747-7120-7209-7288-7360
7711-7997-8020-8149-8800-9117-9229-9309-9490-

PLACAS "G": 0360-0372-0421-0432-0450-0470-0979-1087-1250-1447-1567-1860-2520
3040-3223-3370-3390-3470-3670-3670-4190-4240-4450-4840-5060-5940
5990-6019-6048-6380-6801-7409-8620-8840-8850-8880-8957-9540-9357-
9409-

Art. 181 - XVII - EXCESSO DE VELOCIDADE

PLACAS "AA": 0009-0067-0900-1009-1009-1687-1990-2029-2089-2700-2709-3560-3579
PLACAS "AB": 0005-0007-
PLACAS "AC": 1037-1107-1452-1582-1717-2018-2229-2292-2660-4219-
PLACAS "AD": 0045-0716-0516-0644-
PLACAS "AE": 0101-0163-0208-0328-0337-0358-0374-0380-0385-0455-0547-0561-0582
0745-0399-1071-1270-1278-1311-1327-1360-1479-1479-1924-2224-2467
2479-001-2867-3201-3349-3528-3924-4013-4082-4336-4357-0034-
PLACAS "AF": 0012-002-0081-0209-0350-0580-0607-0818-0834-0844-0912-
PLACAS "AG": 0007016-0306-0315-0318-0357-0403-0406-0430-0516-0541-0542-0663
0885-0887-0910-0924-0931-1004-1044-1097-1097-1120-1166-1216-
1222-1204-1290-1290-1427-1750-1924-1991-2145-2300-2390-2439-2630-
2657-2670-

Art. DIVERSOS - DEMAIS INFRAÇÕES

PLACAS "A": 0251-0265-0395-0529-0659-0772-0772-0772-1073-1163-1200-1209-1230
1311-1379-1390-1436-1466-1594-1691-1694-1713-1856-2049-4805-2460
2616-2035-2091-2091-2904-2956-2959-3020-3050-3062-3110-3316-3316
3326-3320-3341-3414-3678-3814-4076-4079-4100-4169-4179-4130-4256-
4324-4372-4451-4660-4805-4890-4923-4923-5009-5130-5140-5233-5355
5399-5400-5518-5655-5655-5825-5904-6124-6127-6240-6245-6346-6420
6441-6510-6536-6665-6694-6694-6769-6819-6861-6876-6930-7042-7111
7193-7335-7507-7611-7671-7834-8021-8107-8053-8114-8447-0500-8661-
8670-8738-8847-9020-9127-9252-9372-9501-9906-

Art. DIVERSOS - DEMAIS INFRAÇÕES

PLACAS "A": 0017-0035-0066-0066-0117-0190-0253-0371-0371-0458-0461-0566-0620

0637-0648-0741-0840-1258-1292-1328-1329-1449-1491-1559-1644-1664
1876-1668-1749-1851-1899-2102-2117-2152-2418-2443-2443-2470-2561
2612-2730-2862-2862-2960-3007-3133-3170-3516-3520-3696-4110-4309
4284-4414-4485-4597-4661-4718-4747-4815-4830-4839-4916-5491-5570
5591-5666-5673-5789-5795-5961-6080-6301-6309-6403-6495-6605-6771
6801-6907-6957-6975-7055-7074-7190-7231-7231-7232-7270-7327-7394
7455-7653-7654-7790-7678-8218-8276-8356-8504-8504-8840-8897-8964
9088-9230-9240-9354-9404-9549-9560-9796-9816-9857-9857-9960-

PLACAS "B": 0028-0519-0539-0950-1120-1125-1170-1707-1950-2590-2870-2907-3090
3367-3647-3808-4200-4649-4759-4807-4850-4917-5267-5370-5720-5778
5850-609-6189-6400-6430-7060-2170-7149-7390-7477-7590-7607-7607
7639-7707-7730-7867-7907-8020-8150-8180-8220-8490-8490-8720-8969
9139-9339-9220-9530-

PLACAS "C": 0070-0270-0900-1630-1580-1659-1680-1747-1827-1990-2046-2060-2390
2707-2660-3030-3060-3097-3300-3399-4409-4409-4870-4240-4317-4477
4509-4500-5019-5069-5190-5399-5850-5910-6170-6289-6370-6708-7010
7020-7280-7400-8247-8459-8530-8756-8780-9077-9199-9910

PLACAS "D": 0229-0150-0299-0330-0708-0809-0810-1267-1497-1617-1630-1699-1739
1925-2010-2260-2298-2310-2330-2350-3029-3080-3210-3299-3337-3340
3349-3470-3679-3739-4097-4337-4408-4457-4568-4607-4750-5339-5466
5618-5910-3960-6017-6119-6287-6407-6459-6659-6697-6697-6771-6807
6971-7020-7120-7127-7158-7647-7710-7779-7059-7070-8037-8110-8117
8127-8149-8179-8199-8199-8250-8437-8560-8560-8630-8740-9300-9627
9957-

PLACAS "E": 0050-0307-0407-0407-0531-0617-0650-0657-0701-0803-1333-1309-1309
1627-1262-1713-1798-1798-2151-2187-2187-2187-2510-2561-2617-2647
2771-2700-3189-3221-3329-3360-3520-3570-3857-3900-3937-3970-3989
4700-4770-5020-5349-6189-6190-6200-6410-6527-6930-6990-7020-7090
7156-7237-7650-7680-7067-8420-8430-8699-9029-9357-9549-9599-9640

PLACAS "F": 0057-0439-7597-0699-0769-0809-0879-1220-1340-1600-2059-2140-2140
2577-2719-2977-3347-3440-4020-4239-

PLACAS "G": 0033-
PLACAS "H": 0448-0468-1059-1137-1218-1470-1461-1648-1653-1717-1717-1901-2209
2886-2910-3519-

Art. DIVERSOS - DEMAIS INFRAÇÕES

PLACAS "A": 0318-0421-0572-0740-0913-0969-1093-1236-1360-1417-1440-1947-2237
2470
PLACAS "B": 0002-0009-0010-0031-0063-0091-0101-0132-0165-0172-0180-0250-0284
0286-0287-0309-0398-0398-0411-0737-0800-0822-1007-1008-1186-1186
1201-1225-1230-1257-1276-1277-1278-1278-1490-1603-1681-1754-1792
1895-1895-1933-1937-1937-1952-1963-2062-2095-2217-2290-2407-2407
2467-2723-2830-2904-2914-2946-3016-3016-3041-3129-3184-3199-3406
3441-3456-3450-3593-3761-3802-3806-3806-4255-4256-4321-
PLACAS "C": 0046-0047-0190-0574-0576-0834-
PLACAS "D": 0003-0079-0091-0120-0139-0140-0185-0260-0269-0273-0290-0290-0311
0399-0460-0511-0549-0704-0714-0769-0840-0862-0996-1029-1072-1073
1128-1129-1174-1339-1360-1417-1433-1482-1480-1496-1510-1537-1556
1639-1833-1894-1903-2097-2220-2330-2680

Brasília, 06 de fevereiro de 1973.

OTTO SAUSMIKAT
Seção do Registro de Multas e Infrações
Chefe

S.V.O - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 1/73 - DER-DF.
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO USADO, MARCA "MERCEDES BENZ".

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, faz público que às 14:00 (quatorze) horas do dia 19 (dezanove) de março de 1973, a Comissão Permanente de Concorrências localizada no 2º andar do edifício sede do DER-DF - Setor de Área Isolada Norte - Lota "C", em Brasília, Distrito Federal, na presença do seu Presidente, receberá as propostas para alienação de 1 (um) caminhão tipo Cavalo Mecânico usado de propriedade do DER-DF, constante deste Edital e mediante as seguintes condições.

- 1.0 - DAS QUE PODEM PARTICIPAR
1.1 - Poderão apresentar proposta quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atenderem às condições estabelecidas no presente Edital.
2.0 - DAS PROPOSTAS
2.1 - O concorrente no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa a fronteira, além do nome (pessoa física) ou razão social (pessoa jurídica), as direções: "DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - CONCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO Nº 1/73 - DER-DF". O 1º invólucro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o 2º invólucro com o subtítulo "PROPOSTA".
2.2 - ELEMENTOS DO 1º INVÓLUCRO
O primeiro invólucro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:
I - Quando se tratar de pessoa física:
a) recibo de quitação de recolhimento de caução de que trata o item 3.0;
b) foto-cópia autenticada do documento de identidade.
II - Quando se tratar de pessoa jurídica:
a) recibo de quitação de recolhimento de caução de que trata o item 3.0;
b) prova de existência legal e declaração indicando o responsável pela retirada do veículo, juntando foto-cópia devidamente autenticada do documento de identidade do mesmo.
2.3 - ELEMENTOS DO 2º INVÓLUCRO
O segundo invólucro com o subtítulo "PROPOSTA", deverá conter:
2.3.1 - proposta datilografada em 4 (quatro) vias, com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entalhes, mencionando o preço proposto em algarismos e por extenso, preenchido de acordo com a minuta que se encontra à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Concorrências do DER-DF.
2.4 - Não serão tomadas em consideração as propostas:
2.4.1 - que contiverem emendas, borrões ou rasuras;
2.4.2 - cujo preço proposto não for expressamente declarado;
2.4.3 - que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;
2.4.4 - quando o preço proposto for inferior ao estabelecido no item 7.1

- deste Edital (preço mínimo à vista);
2.4.5 - que não forem assinadas pelos representantes legais, em se tratando de pessoa jurídica, e pelo proponente, se em se tratando de pessoa física, ou ainda, em ambos os casos, por procurador legalmente constituído.
3.0 - DA CAUÇÃO
3.1 - A participação na Concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do DER-DF, até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para o recebimento das propostas, correspondentes a 1% (um por cento) do valor mínimo atribuído ao veículo constante do item 7.1 deste Edital, mediante quitação de recolhimento e ser fornecido pelo Serviço de Contabilidade do DER-DF.
4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
4.1 - O recebimento das propostas será iniciado no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrências do DER-DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:
4.1.1 - na presença dos proponentes e demais pessoas que quiserem assistir, serão recebidos os invólucros devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;
4.1.2 - após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;
4.1.3 - iniciar-se-á a abertura pelos invólucros contendo a "DOCUMENTAÇÃO";
4.1.4 - no caso de alienação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º invólucro, que será devolvido mediante recibo, no qual constará o motivo de exclusão;
4.1.5 - após eventuais eliminações, serão abertos pela Comissão os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;
4.1.6 - os membros da Comissão e os proponentes que desejarem, rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;
4.1.7 - de reunião para recebimento e abertura das propostas, levar-se-á esta circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão sinuadamente registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos proponentes que desejarem;
4.1.8 - toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente de esta, ficando sem direito de interpor qualquer recurso o proponente que não houver rubricado as demais propostas e a esta.
5.0 - DO JULGAMENTO
5.1 - O julgamento das propostas será feito pela Comissão Permanente de Concorrências em seguida à abertura dos segundos invólucros, quando será declarado o vencedor e o segundo colocado, sendo os demais desclassificados.
5.2 - Será declarado vencedor o proponente que oferecer o maior preço para o veículo.
5.3 - Em caso de empate será procedida nova coleta de propostas entre os concorrentes empatados. Se após esta providência ainda persistir o empate, a classificação será feita por sorteio simples.
5.4 - O julgamento da Comissão Permanente de Concorrências será levado em ata e encaminhado ao Diretor Geral do DER-DF para homologação.

- 6.0 - DO PAGAMENTO E RETIRADA DO VEÍCULO
6.1 - Após a homologação da Concorrência, o seu resultado será publicado no "DISTRITO FEDERAL" - Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal e o vencedor da licitação terá um prazo de 10 (dez) dias para se apresentar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a fim de providenciar o recolhimento à Tesouraria do DER-DF do preço unitário proposto.
6.2 - Após cumpridas as exigências do item anterior, o adquirente terá o prazo de 5 (cinco) dias para retirar o veículo adquirido, sendo necessário a apresentação do recibo do pagamento proposto. Decorrido este prazo ficará o comprador sujeito à taxa de armazenamento de Cr\$5,00 (cinco cruzeiros) por dia de atraso.
7.0 - DO VEÍCULO A SER ALIENADO E DO EXAME
7.1 - O veículo a ser alienado, trata-se de 1 (um) caminhão tipo Cavalo Mecânico, equipado com 5ª roda, marca: "MERCEDES BENZ LP-331", motor nº DM3269740900015, chassis nº 3313610930020, ano de fabricação 1964 e sendo o preço mínimo atribuído ao mesmo de Cr\$5.000,00 (quinze mil cruzeiros).
7.2 - O veículo poderá ser examinado na Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial, situada no Parque Rodoviário do DER-DF, na estrada de Sobradinho, em Brasília, Distrito Federal, no horário de expediente normal, de 8:00 às 11:00 horas de segunda e sexta-feira.
8.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - O DER-DF se reserva o direito de anular a presente licitação, sem que com isto caiba aos licitantes o direito a indenização ou ressarcimento de qualquer espécie.
8.2 - Todas as despesas decorrentes da retirada do veículo correrão por conta do adquirente, bem como aquelas que se fizerem necessárias à transferência de propriedade.
8.3 - O não cumprimento das exigências contidas no item 6.1, implicará em perda de caução e, conseqüentemente, convocação do segundo colocado, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias após esse convocação, para recolhimento à Tesouraria do DER-DF do total do preço proposto, sob pena de perda de caução.
8.4 - O veículo será entregue ao vencedor no estado em que se encontra, juntamente com o "nada consta" fornecido pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
8.5 - Quaisquer outras informações sobre a presente Concorrência, poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Concorrências, no 2º andar do edifício sede do DER-DF - Setor de Área Isolada Norte - Lota "C" ou na Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial situada no Parque Rodoviário do DER-DF, na estrada de Sobradinho, em Brasília, Distrito Federal, no horário de expediente, de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas, diariamente de segunda a sexta-feira.

Brasília, 06 de fevereiro de 1973.

EMC. CLÁUDIO ROBERTO DIMIZ STARLING
DIRETOR GERAL DO DER-DF.

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

### PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Mauro Renan Bittencourt, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Setor de Diversões Sul - Edifício Venâncio III 5º andar, que constam da pauta para a sessão que se realizará no dia 20 de fevereiro de 1973 (terça-feira), às 16.00 horas, ou sessão subsequente processos com julgamento iniciados ou adiados e constante de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s):

Recurso Voluntário n° JRF/RV - 80/72  
Recorrente: Waltair Guimarães de Almeida  
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Relator: Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos

Recurso ex-offício n° JRF/REO - 87/72  
Recorrente: Divisão de Tributos Diversos  
Recorrido: Celidalva Mascaranhas e Valdejur Monteiro de Lima  
Relator: Juiz Cláudio Oscar de Carvalho Sant'Anna

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 08 de fevereiro de 1973.

**RIVIA BARRETO MOURA**  
Assistente

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

### PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Mauro Renan Bittencourt, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Setor de Diversões Sul - Edifício Venâncio III 5º andar, que constam da pauta para a sessão que se realizará no dia 22 de fevereiro de 1973 (Quinta-feira), às 16:00 horas, ou sessão subsequente processos com julgamento iniciados ou adiados e constante de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s):

Recurso Voluntário n° JRF/RV - 89/72  
Recorrente: João Alves de Oliveira  
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Relatora: Juíza Olíbia Terezinha Guimarães de Lima Rocha

Recurso Voluntário n° JRF/RV - 96/72  
Recorrente: Eusébio Teodoro Amorim  
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Relatora: Juíza Olíbia Terezinha Guimarães de Lima Rocha

Recurso ex-offício n° JRF/REO - 109/72  
Recorrente: Divisão de Tributos Diversos  
Recorrida: Zeneida Costa Pimenta de Aguiar  
Relatora: Juíza Olíbia Terezinha Guimarães de Lima Rocha

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 07 de fevereiro de 1973.

**RIVIA BARRETO MOURA**  
Assistente

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Mauro Renan Bittencourt, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Setor de Diversões Sul - Edifício Venâncio III 5º andar, que constam da pauta para a sessão que se realizará no dia 22 de fevereiro de 1973 (quinta-feira), às 16:00 horas, ou sessão subsequente processos com julgamento iniciados e constante de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s):

Recurso Voluntário n° JRF/RV - 89/72  
Recorrente: João Alves de Oliveira  
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Relatora: Juíza Olíbia Terezinha Guimarães de Lima Rocha  
Recurso Voluntário n° JRF/RV - 96/72  
Recorrente: Eusébio Teodoro Amorim  
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Relatora: Juíza Olíbia Terezinha Guimarães de Lima Rocha

Recurso ex-offício n° JRF/REO - 109/72  
Recorrente: Divisão de Tributos Diversos  
Recorrida: Zeneida Costa Pimenta de Aguiar  
Relatora: Juíza Olíbia Terezinha Guimarães de Lima Rocha  
Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 08 de fevereiro de 1973.

**RIVIA BARRETO MOURA**  
Assistente

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-DF COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIAS

### TOMADA DE PREÇOS N° 01/73

**Edital:** - À disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Concorrências, 2º andar do edifício-Sede do DER-DF - Setor de Áreas Isoladas Norte - Lote "C", em Brasília, Distrito Federal, sendo o preço de aquisição do Edital de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

**Objeto:** - Execução sob o regime de empreitada por preço global de obras civis no Autódromo de Brasília, constituídas de:

- 1 (um) prédio com 30 boxes e 30 alojamentos;
- 1 (um) conjunto de prédios constituídos de: residência para zelador, ambulatório médico, lanchonete e sanitários do Paddock, sede da administração do autódromo, bloco para garagem e bloco para oficina;
- 4 (quatro) torres destinadas a: cronometragem, imprensa, controle da prova e cronometragem auxiliar;
- 5 (cinco) blocos para bilheterias;
- 2 (dois) conjuntos de lanchonetes e sanitários para as arquibancadas descobertas;
- 3 (três) conjuntos de lanchonetes e sanitários das gerais;
- castelo d'água;
- torre do placar eletrônico;
- pisos e muro de concreto;
- calçadas de circulação de pedestres.

**Data:** - O recebimento da Documentação e Proposta será feito às 14.00 (quatorze) horas do dia 02 (dois) de março de 1973.

Brasília, 09 de fevereiro de 1973

**ROBERTO VITÓRIA PINHEIRO**  
Respondendo pela Presidência da  
Comissão Permanente de Concorrências

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS COTELB ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, nos termos do Artigo 17, item II, dos Estatutos Sociais, convoca os Senhores Acionistas para se instalarem em Assembléia Geral Extraordinária, às 09:00 horas do dia 20 do corrente mês, no Edifício Sede da Companhia, no Setor Comercial Sul, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- 1 - Alteração do Artigo 5º, dos Estatutos Sociais;
- 2 - Fixação de honorários de Diretores.

Brasília, 08 de fevereiro de 1973

**NELSON SOUTO JORGE**  
Diretor-Presidente

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

### AVISO N° 08/73-CEST

O CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem até o dia 16 do corrente, no horário de 14:00 às 18:00 horas em sua sede, Setor de Garagens Oficiais Área Especial n° 1, para apresentação de títulos que serão julgados para acesso ao cargo de Oficial de Administração, obedecendo ao Art. 12, alínea b, do Decreto "N" n° 1330, de 16 de abril de 1970.

N° DE Ordem	N° DE Matrícula	NOME
01	15 142	José Ribeiro Santiago
02	11 141	Severino Bezerra de Souza

Brasília, 9 de fevereiro de 1973.

**JOSÉ EXPEDITO BARBOSA**  
Diretor